TVR N.º 100, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 122/2012
Aviso 258/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de março de 2012, que "Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul".

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 122

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de março de 2012, que "Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 4 de abril de 2012.

53000.008890/2006-68 (13)

SAG

20 mTV
51 excl.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Diretoria de Serviços Digitais/DGDOC
DOCUMENTO DIGITALIZADO ELETRONICAMENTE
- CONFERE COM O ORIGINAL -
Ivan Antonio Alves
Brasília-DF 01/08/11 H 10 26

EM nº. 238/2011 - MC

Brasília, 26 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008890/2006 em que a **TV SANTA MARIA LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006.

2. A outorga foi deferida à **TV SANTA MARIA LTDA.**, pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União de 13 de junho de 1991.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012

Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008890/2006-68,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006, a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., conforme Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 12 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 101, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 291, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Fênix de Educação e Cultura para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Nº 102, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 - Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula - RS;

2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 - Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê - SC;

3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 - Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú - SC;

4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 - Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina - PR; e

5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 - Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Nº 103, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 - Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga - PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 - Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço - MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 - Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre - MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 - Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina - MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 - Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu - MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 - Megga FM Ltda. - ME, no município de Capela - SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 - Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina - PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 - Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso - MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 - S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista - SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 - Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo - RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 - Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas - MG.

Nº 104, de 23 de março de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 - Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS, no município de Normandia - RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda - SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária - ACOLHER, no município de Sete Lagoas - MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque - MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João - BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 - Associação Cultural Amigos da Comunicação - Afonso Cláudio - ES, no município de Afonso Cláudio - ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 - Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias - BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 - Associação Felizcidade, no município de Camaçari - BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 - Associação dos Moradores de Tauápe e Região - AMTR, no município de Licínio de Almeida - BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto - BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 - Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho - BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 - Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena - RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó - RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões - RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha - SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 - Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina - SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 - Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité - BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita - PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 - Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé - BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 - ABCCI - Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí - BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 - ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal - MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 - Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade - RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 - Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios - AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 - Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca - BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá - BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita - PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 - Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão - SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 - Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar - AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 - Associação Pró Cultura de Itapipoca - APROCI, no município de Itapipoca - CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul - PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 - Associação de Radiodifusão Comunitária"Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom - PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 - Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão - PR;

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 61

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de março de 2012

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 9
Ministério da Cultura 10
Ministério da Defesa 16
Ministério da Educação 17
Ministério da Fazenda 23
Ministério da Integração Nacional 93
Ministério da Justiça 94
Ministério da Previdência Social 99
Ministério da Saúde 99
Ministério das Cidades 110
Ministério das Comunicações 111
Ministério das Relações Exteriores 121
Ministério de Minas e Energia 121
Ministério do Desenvolvimento Agrário 137
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior . 138
Ministério do Esporte 141
Ministério do Meio Ambiente 141
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 143
Ministério do Trabalho e Emprego 209
Ministério dos Transportes 210
Conselho Nacional do Ministério Público 211
Ministério Público da União 211
Poder Legislativo 223
Poder Judiciário 223
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 238

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e

Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.892 (1)
ORIGEM : ADI - 60345 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO - ANDPU
ADV.(A/S) : RAFAEL DE CÁS MAFFINI
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa da requerente, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, suscitante. Votou o Presidente. Em seguida, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta, com eficácia diferida a partir de 12 (doze) meses a contar desta data, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que pronunciava a inconstitucionalidade com eficácia *ex tunc*. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, no julgamento de mérito, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos da União-ANDPU (ADIs 3.892 e 4.270), o Dr. Rafael de Cás Maffini; pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADEP (ADI 4270), o Dr. André Castro; pelo interessado Governador do Estado de Santa Catarina (ADI 3892), o Dr. Fernando Filgueiras, Procurador do Estado; pelo *amicus curie* Associação Juízes para a Democracia (ADI 4270), o Dr. Sérgio Sérvulo da Cunha; pelos *amici curiae* (ADI 4270) Conectas Direitos Humanos, Instituto Pro Bono e Instituto Terra Trabalho e Cidadania, o Dr. Marcos Fuchs; e, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Plenário, 14.03.2012.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.270 (2)
ORIGEM : ADI - 88711 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SANTA CATARINA
RELATOR : MIN. JOAQUIM BARBOSA
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S) : MARINA LOPES ROSSI
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS DA UNIÃO - ANDPU
ADV.(A/S) : RAFAEL DA CÁS MAFFINI
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AM. CURIAE. : CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SANTA CATARINA)
ADV.(A/S) : PAULO ROBERTO DE BORBA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA
ADV.(A/S) : SÉRGIO SÉRVULO DA CUNHA
AM. CURIAE. : CONECTAS DIREITOS HUMANOS
AM. CURIAE. : INSTITUTO PRO BONO
AM. CURIAE. : INSTITUTO TERRA TRABALHO E CIDADANIA
ADV.(A/S) : ELOÍSA MACHADO DE ALMEIDA E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta, com eficácia diferida a partir de 12 (doze) meses, a contar desta data, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que pronunciava a inconstitucionalidade com eficácia *ex tunc*. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausente, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Falaram, pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos da União-ANDPU (ADIs 3.892 e 4.270), o Dr. Rafael de Cás Maffini; pela requerente Associação Nacional dos Defensores Públicos-ANADEP (ADI 4270), o Dr. André Castro; pelo interessado Governador do Estado de Santa Catarina (ADI 3892), o Dr. Fernando Filgueiras, Procurador do Estado; pelo *amicus curie* Associação Juízes para a Democracia (ADI 4270), o Dr. Sérgio Sérvulo da Cunha; pelos *amici curiae* (ADI 4270) Conectas Direitos Humanos, Instituto Pro Bono e Instituto Terra Trabalho e Cidadania, o Dr. Marcos Fuchs; e, pelo Ministério Público Federal, o Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Plenário, 14.03.2012.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÕES

DECRETO Nº 7.705, DE 26 DE MARÇO DE 2012

(Publicado no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1 - Edição Extra)

- Na data, **onde se lê**: "26 de março de 2012", **leia-se**: "25 de março de 2012".

DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 2012

Nos decretos não numerados publicados no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1, Edição Extra, na data, **onde se lê**: "26 de março de 2012", **leia-se**: "23 de março de 2012".

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, BRANISLAV HITKA, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Eslovaca.

Brasília, 27 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

MARCO MAIA
Ruy Nunes Pinto Nogueira

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

RETIFICAÇÃO

No despacho referente à Exposição de Motivos nº 10, de 23 de março de 2011, do Ministério das Comunicações, publicado no DOU de 26 de março de 2012, Seção 1, Edição Extra, **onde se lê**: "Em 26 de março de 2012", **leia-se**: "Em 23 de março de 2012".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012032800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 9 / 4 / 12 às 12:27 horas
Amparo 4.398
Assinatura Ponto

Aviso nº 258 - C. Civil.

MSC 122/2012

Em 4 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 23 de março de 2012, que "Renova a concessão outorgada à TV Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 9 / 4 / 2012
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

FOLHA 1 DO PROCESSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TUR 100/2012

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.008890/2006
INTERESSADO: TV SANTA MARIA LTDA
ASSUNTO: *RENOVAÇÃO DE OUTORGA*
CIDADE: SANTA MARIA/RS

ASSUNTO:

O:

OUTROS DADOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
-SENAPRO-

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

TERMO DE ABERTURA

Aos 14 dias do mês de abril de 20 11, na Serad,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.008890/2006-68**, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu _____, _____
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

M. das Comunicações Fls: 202 Rubrica:

NOTA TÉCNICA Nº 188 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV SANTA MARIA LTDA.
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: SANTA MARIA / RS
PERÍODO: 10/07/2006 A 10/072021
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.008890/2006
ATOS DA OUTORGA: Outorgada pelo Decreto nº 99.056, de 07 de março de 1990.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: xx
DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO: 21/12/2010.
PEDIDO TEMPESTIVO? (x) Sim ( )Não

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(x)Não.
( )Sim. Transferência Direta.
( )Sim. Transferência Indireta.

- ***Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	104
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	105
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	12-21, 107, 109-118

6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	108, 119
7- ( )Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (x) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Vistoria Anatel fl. 67-70. Conforme Informação CGEO nº 142/2010 – a entidade está tecnicamente apta para renovação – fl. 160-161.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	196
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	54
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	5
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	6
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	7, 55
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	8
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	9, 106
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	22-45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	46-50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	76, 90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	76, 90, Grade 91-92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	76, 90
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	76, 90

M. das Comunicações
Fls. 203
Rubrica:
4
DEOC - SCE

Tendo em vista o retorno dos autos pela Casa Civil da Presidência da República, foram estes submetidos à atualização de instrução e, feita nova verificação que a interessada apresentou ao processo toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas, opinamos, portanto, pelo encaminhamento a Consultoria Jurídica visando à renovação.

Brasília, 5 de abril de 2011.

Conferido.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada / Chefe de Serviço

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 5 / 4 /2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. Á apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 12 / 04 /2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. Á Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 12 / 04 /2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	76-77, 90, 93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	192-193
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	EM nº 404, de 17/12/1998 – Transferência Indireta – fl. 197.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997. Outorgada pelo Decreto nº 99.056, de 07 de março de 1990.
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	194-195

26- Nacionalidade do quadro Societário:

Nome	*Nacionalidade*
FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES	BRASILEIRA
RAFAEL ALVAREZ GRADET	BRASILEIRA

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET	G. ATIVIDADES	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET	EDITOR	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET	PROGRAMADOR	BRASILEIRA

CONJUR
Fls. 204
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 0226/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.008890/2006
Interessado: TV SANTA MARIA LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0583/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 176 e 177, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de maio de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 18 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00220 2011
- 53000.014655/2010

MC 00221 2011
- 53000.015303/2010

MC 00222 2011
- 53710.000239/2002

MC 00223 2011
- 53830.000056/1999

MC 00224 2011
- 53710.001698/1998

MC 00225 2011
- 53000.008424/2002

MC 00226 2011
- 53710.000240/2002

MC 00227 2011
- 53000.000117/2002

MC 00228 2011
- 53000.059524/2009

MC 00229 2011
- 53000.023478/2007

MC 00230 2011
- 53000.008528/2010

MC 00231 2011
- 53000.005957/2010

MC 00232 2011
- 53000.023298/2008

MC 00233 2011
- 53000.007120/2002 - vol. I e II

MC 00234 2011
- 53000.060199/2009

MC 00235 2011
- 53000.085647/2006

MC 00236 2011
- 53000.023187/2008 - vol. I e II

MC 00237 2011
- 53000.045079/2007

MC 00238 2011
- 53000.008890/2006 - vol. I e II

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

OFATOSNORMATIVOSPL5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Proc: 53000.008890/2006 – 08
Interessado: TV SANTA MARIA LTDA
Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
Cidade: SANTA MARIA – RS

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

394.A

TV C# 4 (66 a 72 MHz)

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Sedoc		06/07/10	15			/ /
02			/ /	16	D. Vencimento		/ /
03			/ /	17	10/07/2006		/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO OESTE E SUL

Referência.: Doc. Nº 53000.008890/2006
Assunto: Renovação de Outorga

Senhor(a) Coordenador(a)

Tendo em vista a documentação anexa, por meio da qual a entidade TV SANTA MARIA LTDA solicita o assunto em referência, na cidade de Santa Maria/RS, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo, conforme o solicitado.

Brasília, 24 de maio de 2006.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Em 26/05/06

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador(a) de Radiodifusão da Região CENTRO OESTE E SUL

TAdP/

Ilustríssimo Senhor

Joanilson Laércio Barbosa Ferreira

M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 008890/2006-68
SEPRD/DILOG/COLOG/CGRL/SPO/
17/02/2006-11:39

A **TV SANTA MARIA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13ª andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.042.208/0001-54, tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, vem, por seu representante legal abaixo assinado, requerer a Vossa Senhoria se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente, o pedido de renovação, por novo período, da concessão que lhe foi outorgada, conforme o Decreto n° 94.056, de 07/03/1990, publicado no Diário Oficial de 08/03/1990, para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração de serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Maria, 14 de fevereiro de 2006.

Alexandre Alvarez Gadret

Diretor.

Data: 22/02/06

DO: DEOC

Para: SEDSF

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MG

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A T E S T A D O

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a **TV SANTA MARIA LTDA** , com sede na cidade de Santa Maria - RS, na Rua Dr Bozano, 1263 – 13° andar , inscrita no CGC/MF sob o número 93.042.208/0001-54, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2006.

Ary F.C.dos Santos
Presidente

Av: Getulio Vargas, 774 Conj.604 - Porto Alegre - RS - CEP 90150-002 - FONE/FAX (051) 3231.4260

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

4

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a ***TV SANTA MARIA LTDA*** *estabelecida a RUA Dr. BOZANO, 1263 – 13º ANDAR- SANTA MARIA/RS,* ***CNPJ 93.042.208/0001-54****, encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.*

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2006.

Antonio Edisson Peres,
Presidente.

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

5

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNET

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 005572006-19027060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 93.042.208/0001-54
NOME: TV SANTA MARIA LTDA
ENDERECO: RUA DR BOZANO 1259-13 ANDAR
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SANTA MARIA
ESTADO: RS
CEP: 97015-004

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

352867078 352867086 603243118

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 31 DE JANEIRO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 30/07/2006.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93042208/0001-54
Razão Social: TV STA MARIA LTDA
Endereço: RUA DOUTOR BOZANO 1263 13 ANDAR / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97015-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2006 a 10/03/2006

Certificação Número: 2006020917422470983637

Informação obtida em 14/02/2006, às 16:48:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV SANTA MARIA LTDA
CNPJ: 93.042.208/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 16:00:11 do dia 08/02/2006 <hora e data de Brasília> .
Válida até 07/08/2006.
Código de controle da certidão: **348C.9718.CBB4.382D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual
Delegacia da Fazenda Estadual de SANTA MARIA
SANTA MARIA

Certidão de Situação Fiscal Nº **00887694**

Identificação do titular da certidão:

Nome : TV SANTA MARIA LTDA

Endereço : RUA DR BOZANO , 1263 13°ANDAR

CENTRO - SANTA MARIA RS

CNPJ : 93042208/0001-54

Certifico que, aos **10** dias do mês de **janeiro** do ano de **2006**, revendo os bancos de dados e demais registros desta repartição, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa de débitos

Observações/Descrição dos Débitos:
NADA CONSTA.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Finalidade desta certidão:
Licitacao orgao publico

Autoridade responsável pela expedição desta certidão:
ANTONIO CARLOS SARAN JORDAO - Matr. **12209538**
Agente Fiscal do Tesouro do Estado

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de sua expedição.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação : **03244499**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **www.sefaz.rs.gov.br**.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Finanças - Setor de Dívida Ativa

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que:

TV SANTA MARIA LTDA.....

CNPJ: 93042208/0001-54 nada deve, inscrito em Dívida Ativa, até esta data a Fazenda Municipal de Santa Maria com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais.

Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao periodo nesta Certidão compreendido. E, para constar lavrou-se a presente Certidão que devidamente autorizada por quem de direito, vai por mim assinada.

A presente certidão tem validade por 30 (trinta) dias conforme Artigo n. 213 da Lei Complementar n. 002/01 de 28/12/2001.

SANTA MARIA, 31 DE JANEIRO DE 2006

Visto

Encarregado

TV SANTA MARIA LTDA
Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar CEP: 97015-003 – Santa Maria/RS

10

QUADRO SOCIETÁRIO e DIRETIVO

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR EM R$
ALEXANDRE ALVARES GADRET (SÓCIO DIRIGENTE)	50%	2.500,00
FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES (SÓCIA DIRIGENTE)	50%	2.500,00
TOTAL	100%	5.000,00

SANTA MARIA , 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

DIRETOR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel : 0800 17 18 11

CREA-SP

ART — Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART: **821020600878429**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600639853	**68792077820**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE NAPOLEAO CORREA MUNIZ	**Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Juridica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0553586	**RF TELECOMUNICACOES LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
01010502000166	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
TV Santa Maria Ltda	**(55)32238888**	**93042208000154**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Morro da Caturrita - Sta Maria/RS	**00000-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2012**	**99**	**1**	**29**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio do Equipamento Transmissor em VHF, marca RTV 2000T (Potencia Reduzida 1000W), Modelo TELAVO,

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Laudo de Ensaio do Equipamento Transmissor em VHF, modelo RTV 2000T (Potencia Reduzida 1000W), Marca TELAVO, n. de serie 092, operando no canal 04 (quatro), para efeito de comprovacao das caracteristicas tecnicas junto a ANATEL.

Data de efetiva participação do profissional:18/01/2006

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
800,00	**10/01/2006**	**18/01/2006**	**88**	**28,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Taboao Da Serra 08/02/2006	**Jose Napoleao Correa Muniz**	**TV Santa Maria Ltda**

33 - Nosso Número:821020600878429

SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

RRAL0726 08FEV2006 0203 25,00R006E04107N

RF TELECOMUNICAÇÕES
Tecnologia Telavo

52

LAUDO DE ENSAIO

ENTIDADE

-Nome: TV Santa Maria Ltda
-Endereço: Rua Dr. Bozano, n° 1259, 13° Andar
-Cidade: Santa Maria *-Estado:* RS
-Fone: (55) 3223-8888 / *CGC n.°* 93.042.208/0001-54

-Endereço do local do Ensaio: Morro da Caturrita – Santa Maria/RS

-Norma Técnica Aplicável: Resolução n° 284 - ANATEL

-Finalidade: Renovação de Outorga

DADOS DO FABRICANTE

-Nome: RF Telecomunicações Ltda. Marca TELAVO

-Modelo do Equipamento: RTV-2000T

-Potência: 1000W (REDUZIDA)

-Número de Série: 092

-Ano de Fabricação: 1998

-Código de Certificação: *1122-02-1806*

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- Função do Equipamento: [x] Principal; [ ] Reserva
-Sinal de Entrada: [ ] F.I. [x] Áudio e Vídeo Separados
-Canal de Operação: 04 (Quatro)VHF
-Faixa de Freqüência do Canal: de 66 à 72 MHz
-Potência Nominal (de operação): 1,0 [KWatts](Pico de Sincronismo)
-Média : 0,6 [KWatts](com sincronismo sem portadora de áudio)
-Alimentação: 220 V [x]AC [ ]DC [ ] Monofásico
380 V [ ]AC [ ]DC

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Eng°. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

13

1)Ensaio para o Transmissor ou Retransmissor:

1.1) Estabilidade de Freqüência :

1.1.1) Oscilador : [x] Sintetizado à PLL; [ ] à Cristal

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.000.000,00	113.000.380,00	+ 380

1.1.2) Por variação de tempo de funcionamento:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo: 67.250.000,00	67.250.320,00	+ 320
Áudio: 71.750.000,00	71.750.370,00	+ 370
Duração (Minutos): 90		

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Oscilador Local: -----	-----	-----
Duração (Minutos): -----		

1.1.3) Por variação de tempo da tensão de alimentação:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Tensão [V]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
253	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.240,00	+240
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.370,00	+370
220	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.230,00	+230
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.380,00	+380
187	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.360,00	+360
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.230,00	+230

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Eng°. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

14

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Tensão [V]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
253	Osc. Loc: -----	Osc. Loc:: -----	-----
220	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----
187	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----

1.1.4) Por variação da temperatura ambiente:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Temperatura [°C]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
25	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.300,00	+300
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.320,00	+320
40	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.480,00	+480
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.260,00	+260

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Temperatura [°C]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
25	Osc. Loc: -----	Osc. Loc:: -----	-----
40	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----

1.2) Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios

Obs: Com relação à potência de pico de vídeo

Harmônico	*Freqüência [KHz]*	*Atenuação [dB]*	*Requisito Mínimo [dB]*
2°	134.500,00	60	40 + log P(W) p/ P≤100 W
3°	201.750,00	65	
4°	269.000,00	70	60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Eng°. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

15

1.2.1) Emissões Fora da Faixa e Demais Espúrios

Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz)	*Atenuação medida (dB)*	*Requisito Mínimo (dB)*
≤ - 4,25	62	40 + log P(W) p/ P≤100 W 60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
- 3,58	61	42
- 1,25	50	20
+ 4,75	52	20
≥ + 7,75	68	40 + log P(W) p/ P≤100 W 60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

1.3) Potência de Saída (REDUZIDA)

Potência Nominal de Operação [W]	*Potência Medida [W]*	*Tolerância [W]*
Vídeo: 1000	1000 (P.S.)	± 2% x PN
Áudio: 100	100	

1.4) Compressão de Sincronismo:

Potência Nominal de Operação [W]	*Compressão (%)*	*Tolerância (%)*
1000	0	2 UNV
0.1	0	2 UNV

1.5) Controle Automático de Ganho (F.I. p/ Retransmissor):

Variação do Sinal de Entrada	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	0 a -50

Variação do Sinal de Saída	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	± 0,5

18/01/2006
Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz
Engº. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

Variação de Linearidade	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	± 1

1.6) Intermodulação:

Valor Medido [dB]	*Transmissor com Entrada em F.I. (Requisito)*	*Transmissor com Áudio e Vídeo Separados (Requisito)*
-53	Dentro do Canal ≥ 53 dB	-
-61	Fora do Canal ≥ 52 dB para P≤100 W ≥ 60 dB para P>100 W	Fora do Canal ≥ 52 dB para P≤100 W ≥ 60 dB para P>100 W

1.7) Relação S/R de Vídeo:

S/R de Vídeo	*Medida*	*Requisito Mínimo*
De baixa freqüência	-52,2	40 dB
De alta freqüência	-58	48 dB

1.7) Observações Visuais:

a) O equipamento está encerrado em gabinete metálico e com interligação à terra.
[x] Sim [ ] Não

b) Possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
[x] Sim [ ] Não

c) Existência de tomadas externas para medição de freqüência:

Equipamento Transmissor (TV)	*Equipamento Retransmissor (RTV)*
Vídeo [x] Áudio [x] Oscilador [x]	Oscilador [ ]

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Engº. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

17

1.8) Controle Automático de Silenciamento

Ao ser retirado o sinal de vídeo, o equipamento é desligado após 3 a 5 minutos.

1.9) Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

O equipamento possui:

a) Indicação de "lock" quando se trata de oscilador sintetizado;
[x] Sim [ ] Não

b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária), no estágio de saída.
[x] Sim [ ] Não

c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, devem apresentar medidores de tensão e corrente de placa e horímetro.
[x] Sim [ ] Não

d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, são sinalizados através de indicação luminosa destacada.
[x] Sim [ ] Não

1.10) Características de Modulação de Vídeo:

Item	*Medição*	*Requisito*
Retardo Croma-Luminância	-19,6 ns	± 50 ns
Resposta da Faixa de Vídeo	+0,4 dB	± 1 dB
Fase Diferencial	3,18°	± 5°
Ganho Diferencial	3,64 %	± 5%
Não Linearidade de Luminância	2,19 %	± 5%

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Eng°. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

1.11) Características de Retardo de Grupo:

Freqüência [MHz]	*Medidas [ns]*	*Referência [ns]*
0,20	0	± 50
1,00	0	± 50
2,10	0	± 50
3,00	+15	± 45
3,58	-173	- 170 a - 220
4,00	-328	- 275 a - 375
4,18	-350	- 300 a - 400

1.12) Características de Amplitude das Faixas Laterais de Vídeo

Freqüência (MHz) Portadora d Vídeo	*Limites (dB) Máx.*	*Min.*	*Medidas (dB)*
- 3,58	- 42		-44
≤ -1,25	- 20		-26
> -1,25 < -0,75	1		+0,5
- 0,75	1	-3,0	-0,5
> -0,20 ≤ 1,20	1	-1,5	0
1,25	Referência		0
3,58	1	-1	+0,5
4,00	1	-1	-0,5
4,20	1	-3	-2
> 4,2	1	-	-25
< 4,475	1	-	-35
≥ 4,475	-20		-40
≥ 4,50	< -24		------

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Engº. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

1.13) Resposta de Áudio (Curva de Pré-Ênfase de 75µs para Transmissor):

1.14) Distorção de Audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz:

Freqüência [Hz]	*Distorção (%)*	*Requisito*
50	0,7	≤ 1
100	0,6	
1.000	0,6	
2.000	0,4	
5.000	0,8	
7.500	0,8	
10.000	0,6	
15.000	0,8	

1.14) Nível de Ruído FM

Valor Medido [dB]	*Requisito [dB]*
-53	≤ 53

1.15) Nível de Ruído AM

Valor Medido [dB]	*Requisito [Db]*
-50	≤ 50

2.0) Medições para Gerador de Estéreo
Não aplicável, pois o equipamento não possui Gerador de Estéreo.

18/01/2006
Data

Eng.° José Napoleão C. Muniz
Eng°. Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

RF TELECOMUNICAÇÕES
Tecnologia Telavo

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NOS ENSAIOS

1. Wattímetro de pico Bird - Modelo 4311 - NS. 1409.
2. Carga atenuadora Bird - Modelo 8745 - NS. 0614.
3. Frequencímetro HP - Modelo 5383 - NS. 2116A04298.
4. Analisador de Espectro TEKTRONIX - Modelo 2710 - NS B021872
5. Carga Atenuadora WEINSCHEL- Modelo 37-10-34 - NS 28776.
6. Gerador de vídeo TEKTRONIX - Modelo TSG 170A - NS B030845.
7. Analisador de Banda Lateral TEKTRONIX - Modelo 1405 - NS B040790.
8. Regulador de Voltagem BETA Eletronics
9. Aquecedor - Modelo - SEC - NS VK, ARNO.
10. Termômetro -10 grausC +15 graus C INCOTERM.
11. Gerador de 3 tons TELAVO - Modelo GT0683
12. Demodulador de sinais de TV em VHF ou UHF marca PHILIPS - Modelo PM5560
13. Monitor Vectoroscópio para vídeo marca TEKTRONIX - Modelo 1740.
14. Analisador de modulação AM-FM 4 à 1.200 MHz , marca MARCONI – Mod. TF2300B
15. Analisador de áudio HP modelo 339A.
16. Medidor de vídeo, marca TEKTRONIX x INC , modelo VM700

18/01/2006
Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz
Engº Responsável

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

27

"Declarações "

"Profissional Habilitado"

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente Laudo consta 10 (dez) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso:

(Rubrica)

Taboão da Serra, 18 de janeiro de 2006

Nome: José Napoleão C. Muniz
CREA : 600639853

RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
CEP 06783-005 - Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0xx11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

22.

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2004

Identificação do Estabelecimento	
Razão Social	TV SANTA MARIA LTDA
CNPJ	93042208/0001-54
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA DR. BOZZANO, 1263 13O ANDAR
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	SANTA MARIA / RS
CEP	97015-004
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	22/02/2005
Quantidades de vínculos	79

Coordenação da RAIS

Brasília, 09/01/2006.

Código de Identificação do Recibo

.955.1628.2051.795.91

TV SANTA MARIA LTDA
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 93.042.208/0001-54
NIRE Nº 43201767789

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET, brasileiro, solteiro, nascido em 09/12/1977, maior, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº 2019545645, expedida pela SJS/RS, em data de 06/12/1995, devidamente inscrito no CPF sob o nº 805.605.120-15, residente e domiciliado na rua Chiriguano nº 92, em Porto Alegre-RS; **FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES**, brasileira, casada pelo regime de Separação Total de Bens, advogada, portadora da carteira de identidade de advogado nº 47976, expedida pela OAB/RS, em data de 04/10/1999, devidamente inscrita no CPF sob o nº 727.697.850-87, residente e domiciliada na Av.Guaiba nº 3450 aptº 803, em Porto Alegre-RS; únicos sócios da **TV SANTA MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Bozzano nº 1259 - 13° andara, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.042.208/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201767789, em sessão de 22/08/1989, resolvem de comum e mútuo acordo introduzir as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios, ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 2ª - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3° do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2° do mesmo artigo.

CLÁUSULA 3ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA 4ª - Os sócios declaram para os fins do art.. 1.011, § 1° do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão ou permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo;

> **§ Único** - As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

CLÁUSULA 6ª - O disposto neste instrumento substitui integralmente as disposições do contrato social original.

CLÁUSULA 7ª – O contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 AGO. 2004

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
JOELMA DE CASSIA GONÇALVES - Escr. Autorizado
EMOL: R$

4.º TABELIONATO
Fátima Adriana Pedroso da Silva
Escrevente Autorizada

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TV SANTA MARIA LTDA

I - TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - TV SANTA MARIA LTDA é uma sociedade limitada, que se rege pelas disposições do art. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, por este contrato social e, supletivamente, nas suas omissões, pelas disposições da Lei nº 6404/76 aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **TV SANTA MARIA LTDA.**

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede e foro **na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Dr.Bozzano nº 1259 - 13º andar**, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como seu objetivo a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14.08.1989 e seu prazo é indeterminado.

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	cotas	valor	%
ALEXANDRE ALVAREZ GADRE	2.500	R$ 2.500,00	50%
FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES	2.500	R$ 2.500,00	50%
TOTAL	5.000	R$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 9ª - A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 AGO. 2004

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
JOELMA DE CASSIA GONÇALVES - Escr. Autorizado
EMOL: R$ 1,90

4.º TABELIONATO
Fátima Adriana Pedroso da Silva
Escrevente Autorizada

§. 1º - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento (70%) do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

IV - ADMINISTRACÃO

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios ou, ainda, *por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de* Diretor(ª).

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá aos sócios **ALEXANDRE ALVAREZ GADRET e FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES**, já qualificados no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretor(a)**, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, a qual fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 12ª - A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 13ª - A título de pró-labore, por serviços prestados à sociedade, o Diretor (ª) poderá retirar mensalmente quantia a ser ajustada.

CLÁUSULA 14ª - O Diretor poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos que correspondam a mais da metade do capital social, desde que a lei ou o contrato não exijam outro quorum para decisão da matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 17ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 AGO. 2004

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
JOELMA DE CASSIA GONÇALVES - Escr. Autorizado
EMOL: R$ 1,50

4.º TABELIONATO
Fátima Adriana Pedroso da Silva
Escrevente Autorizada

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 18ª - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 19ª - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 20ª - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios.

CLÁUSULA 21ª - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, os quais terão direito de preferência.

VIII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 22ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as quotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. A retirada de sócio que não mais deseje permanecer na sociedade ou que dela venha a ser excluído, não a dissolverá , devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido.

CLÁUSULA 23ª - A apuração do capital do sócio retirante, incluindo-se nesta categoria os que exercerem o direito de recesso ou aqueles excluídos da sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

IX – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 24ª - A dissolução da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em Lei, por deliberação unânime dos sócios ou, ainda, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ Único - Qualquer que seja a hipótese, na dissolução e liquidação da sociedade serão observadas as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 AGO. 2004

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
JOELMA DE CASSIA GONÇALVES - Escr. Autorizado
EMOL: R$ 4,90

4.º TABELIONATO
Fátima Adriana Pedroso da Silva
Escrevente Autorizada

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25ª - As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão ou permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo;

§ Único - As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

CLÁUSULA 26ª - Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram para os fins do art.. 1.011, § 1° do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 27ª - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2003.

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

Rosane Luiza Scheuchuk - CI. 8037991497/SSP/RS

Aldo Birajara da Roza Silva - CI 1025699214/SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2004
SOB Nº: 2384193
Protocolo: 04/034785-0
Empresa:43 2 0176778 9
TV SANTA MARIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 03 AGO. 2004

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
JOELMA DE CASSIA GONÇALVES - Escr. Autorizado
EMOL: R$ 1,30

4.º TABELIONATO
Fátima Adriana Pedroso da Silva
Escrevente Autorizada

''RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº **53000.008890/2006** LOCALIDADE: **SANTA MARIA – RS**
INTERESSADA: **TV SANTA MARIA LTDA**
TIPO DE OUTORGA: (X)CONCESSÃO ( )PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(x) Não( )	05
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não( )	06
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(x) Não( )	09
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não( )	08
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim( ) Não(x)	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(x) Não( )	07
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(x) Não( )	22 – 45
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga.	Sim(x) Não( )	46 – 50
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim(x) Não( )	02 - requerimento e aditivo
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	02
Tempestiva ?	Sim( ) Não( )	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	12 – 20
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	11
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	04
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não( )	03
Vistoria da ANATEL	Sim( ) Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim( ) Não( )	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim( ) Não( )	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim( ) Não( )	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA R$

Quadro diretivo:

ANALISTA:

Data:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls.: 52
Rubrica
SSS - SEPED

Ofício nº 1907/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 09 de Agosto de 2006.

Ao Senhor,
Gerente da TV SANTA MARIA LTDA..
Rua Dr. Bozano, nº 1259 – 13º Andar
CEP: 97015-004 – Santa Maria – RS

Ref. Processo nº 53000.008890/2006

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **sons e imagens**, no Município Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) declaração da entidade de que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L.B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/ALS

TV SANTA MARIA LTDA
Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar – CEP: 97015-004
Fone (51) 3218-2505

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 075195/2006-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CORL/SPOA/SE
08/09/2006-11:07 GAB/DEOC

Ref.Oficio nº 1.907/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC
Processo nº 53000.008890/2006

Excelentíssimo Senhor Doutor
Joanilson Laércio Barbosa Ferreira
M.D. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações – Brasilia/DF

A TV SANTA MARIA LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a determinação de V.Sª., vem através do presente apresentar a documentação solicitada conforme oficio acima indicado, objeto do processo nº 53000.008890/2006.

N.Termos,
P.Deferimento
Porto Alegre, 31 de agosto de 2006

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

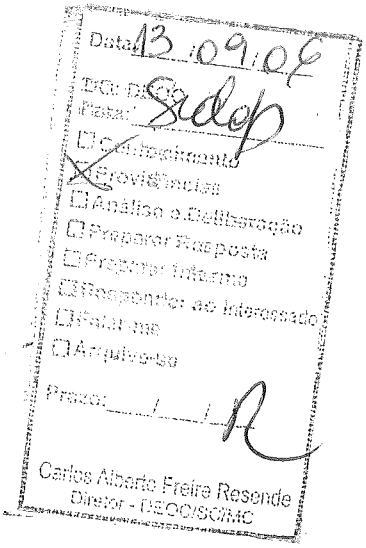
Data: 13/09/06
Para: Sedap
Encaminhamento
Providências
Análise e Deliberação
Preparar Resposta
Preparar Tributário
Encaminhar ao Interessado
Anexar
Arquivo-se
Prazo: / /
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/RAC

Fls. 548

DECLARAÇÃO

A TV SANTA MARIA LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, por seu dirigentes abaixo assinado declara que a entidade não infringe as vedações constantes do §5°, do artigo 220, da Constituição Federal.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2006.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Fls. 59

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:TV SANTA MARIA LTDA
CNPJ: 93.042.208/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 16:44:39 do dia 29/08/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2007.
Código de controle da certidão: **46BC.A5D4.62BB.7B3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº **53000.008890/2006 - Santa Maria / RS**
INTERESSADA: **TV Santa Maria Ltda - TV**
TIPO DE OUTORGA: (x)CONCESSÃO ( )PERMISSÃO ( )AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS		Fls.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim(x) Não( )	54
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim(x) Não( )	05
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim(x) Não( )	06
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim(x) Não( )	09
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim(x) Não( )	08
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim(x) Não( )	07, 55
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim(x) Não( )	07, 55
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim(x) Não( )	22-45
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim(x) Não( )	10, 46-50
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1° art. 3° do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.	Sim(x) Não( )	02
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim(x) Não( )	02
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim(x) Não( )	12-21
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim(x) Não( )	11
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim(x) Não( )	04
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim(x) Não( )	03
Vistoria da ANATEL	Sim( ) Não(x)	
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim( ) Não( )	
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim( ) Não( )	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim( ) Não( )	

Quadro diretivo: Alexandre Alvarez Gadret

M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica:
SCS - Setores

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61)3311-6698 – FAX: 3311-6617

Brasília, 13 de outubro de 2006.

Ofício nº 2523 /2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
TV SANTA MARIA LTDA
Rua Dr. Bozano, n° 1259, 13° andar
CEP: 97.015-004 - Santa Maria / RS

Ref. Processo nº **53000.008890/2006**

Prezado Senhor,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga de **radiodifusão em sons e imagens(TV)**, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) comprovante de regularidade junto ao **Fistel**, conforme Extrato de Lançamento (anexo).

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 60 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/SASJ

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SANTA MARIA LTDA **Nº FISTEL:** 03030678458

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 93042208000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 10/07/2006 **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	31/03/1993	3.911.823,06	3.911.823,06	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	04/04/1994	168.659,20	168.659,20	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	31/03/1995	217,66	217,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	29/03/1996	266,55	266,55	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	31/03/1997	292,96	292,96	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 6.100,00	29/05/1998	292,96	292,96	006	Parcial	
					21/08/1998	5.807,04	5.807,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.100,00	30/03/1999	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.100,00	30/03/2000	6.100,00	6.100,00	008	Quitado	0,00
5380	1	2000	26/10/2000	R$ 13,42	26/10/2000	13,42	13,42	009	Quitado	0,00
5380	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	13,42	010	Pago a Maior	0,00
9999	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	0,00	011	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.100,00	30/03/2001	6.100,00	6.100,00	012	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42	22/11/2001	13,42	13,42	013	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42		0,00	0,00	014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.100,00	19/04/2002	6.543,47	6.523,34	015	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R$ 0,00	19/04/2002	20,13	0,00	017	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.100,00	25/07/2003	7.728,70	7.728,70	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.100,00		0,00	0,00	019	Devedor	9.820,39
1550	0	2004	13/12/2004	R$ 1.104,35		0,00	0,00	020	Devedor - RCE	1.163,66
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.100,00		0,00	0,00	021	Devedor	8.872,44
1550	0	2005	10/01/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	022	Devedor - RCE	1.261,17
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.100,00		0,00	0,00	023	Devedor	7.809,83

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:
Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.
PROCESSO Nº : 53000.008890/2006 LOCALIDADE : Santa Maria / RS
INTERESSADA : TV SANTA MARIA LTDA
TIPO DE OUTORGA: (X) CONCESSÃO ( ) PERMISSÃO ( ) AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS	Fls.	
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim () Não (X)	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim (X) Não ()	5
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Sim (X) Não ()	6
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim () Não (X)	CÓPIA
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim (X) Não ( )	8
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim (X) Não ()	7
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim (X) Não ()	7
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim (X) Não ()	22-45
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, **cópia atualizada do estatuto.**	Sim (X) Não ()	10, 46-50
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim (X) Não()	2
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim (X) Não ()	2
Tempestiva?	Sim (X) Não ()	
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não ()	12-21
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim () Não (X)	CÓPIA
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim () Não (X)	COPIA
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim () Não (X)	COPIA
Vistoria da ANATEL;	Sim (X) Não (X)	67 - 80
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim (X) Não ()	XX
A entidade está quite com o FISTEL.	Sim () Não (X)	
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (X)	

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R$

Quadro diretivo: FERNANDA ALVAREZ GADRET – DIRETORA
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET - DIRETOR

Analista: RMFS/COSMS Data: 04/04/2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 69 Rubrica:

Referência: Processo n.º 53000.008890/2006

Tratam os presentes autos de requerimento de renovação de outorga formulado pela **TV SANTA MARIA LTDA.,** executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Propomos o encaminhamento das cópias do Laudo de Ensaio, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 246, de 29 de outubro de 1996, à ANATEL, solicitando ***Vistoria Técnica***. Após efetuada a vistoria, deve aquela Agência encaminhar a este Departamento ***relatório circunstanciado*** para prosseguimento do processo de renovação em curso.

Brasília/DF, 03 de Maio de 2007.

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador das Regiões Sul e Centro-Oeste

De acordo. Ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, para prosseguimento.

Brasília/DF, 03 de Maio de 2007.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

Brasília/DF, 04 de Maio de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações SSC Fls. 6 Rubrica

Ofício nº 1882 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 08 de maio de 2007.

Ao Senhor,
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET.
Diretor da TV SANTA MARIA LTDA.
Rua Dr. Bozzano, nº 1259, 13º andar.
CEP: 97015-004 Santa Maria / RS

Ref. Processo nº 53000.008890/2006

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
c) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referentes as empresas;
d) Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos referentes aos empregados;
e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
f) Prova de regularidade junto ao Fistel, conforme extrato de lançamento anexo.

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SANTA MARIA LTDA **Nº FISTEL:** 03030678458

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 93042208000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 10/07/2006 **CADIN:** Não

Incide FUST: Não **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	31/03/1993	3.911.823,06	3.911.823,06	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	04/04/1994	168.659,20	168.659,20	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	31/03/1995	217,66	217,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	29/03/1996	266,55	266,55	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	31/03/1997	292,96	292,96	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 6.100,00	29/05/1998	292,96	292,96	006	Parcial	
					21/08/1998	5.807,04	5.807,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.100,00	30/03/1999	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.100,00	30/03/2000	6.100,00	6.100,00	008	Quitado	0,00
5380	1	2000	26/10/2000	R$ 13,42	26/10/2000	13,42	13,42	009	Quitado	0,00
5380	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	13,42	010	Pago a Maior	0,00
9999	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	0,00	011	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.100,00	30/03/2001	6.100,00	6.100,00	012	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42	22/11/2001	13,42	13,42	013	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42		0,00	0,00	014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.100,00	19/04/2002	6.543,47	6.523,34	015	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R$ 0,00	19/04/2002	20,13	0,00	017	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.100,00	25/07/2003	7.728,70	7.728,70	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.100,00		0,00	0,00	019	Devedor	10.189,44
1550	0	2004	13/12/2004	R$ 1.104,35		0,00	0,00	020	Devedor - RCE	1.190,94
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.100,00		0,00	0,00	021	Devedor	9.241,50
1550	0	2005	10/01/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	022	Devedor - RCE	1.290,73
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.100,00		0,00	0,00	023	Devedor	8.178,88

1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.100,00		0,00	0,00	024	Devedor	6.241,52
					Total devido em 04/04/2007 (em reais):					36.333,01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO – REGIAO SUL E CENTRO-OESTE

Fls. 64

Ofício nº 1883 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 08 de maio de 2007.

Ao Senhor
Antônio Roberto Zanoni
Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.008890/2006
Entidade: TV SANTA MARIA LTDA.
Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **TV SANTA MARIA LTDA.**, executante dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da Portaria nº 246, de 29 de outubro de 1996, para que seja realizada vistoria técnica da emissora.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, **a inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

COSMS/RMFS

Anexo

107

M. das Comunicações
Fls.: 65
Rubrica:
SSCE

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2074 / Fax (61) 2312-2460

Ofício n. 3057/2007-ER05/FT/GAB-ANATEL

Porto Alegre, 20 de junho de 2007.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: Processo de Renovação de Outorga – TV SANTA MARIA LTDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036191/2007-99
SEAPA/SC
28/06/2007-11:11

Senhora Diretor,

1. Reportamo-nos aos Ofícios n.º **1883/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC**, datado de 08 de maio de 2007, protocolizado nesta Agência sob n.º **53500.011735/2007**, em 14 de maio de 2007, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Laudo de Ensaio e o ART do processo de renovação de outorga da **TV Santa Maria Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens na cidade de Santa Maria/RS, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Informamos que foi realizada vistoria nas instalações da entidade gerando Relatório de Fiscalização em meio eletrônico sob n.º 0568/2007/ER05FT, disponível no sistema RADAR. Em anexo encaminhamos a Notificação de Irregularidade Técnica de Serviço de Radiodifusão e o Laudo de Vistoria Técnica de Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens nº 0002RS20070112.

Atenciosamente,

JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

GPAB

MD

Data: 29/06/07
DO: DOS
Para: Sidap
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Fabricação
☐ Arquivamento
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

SICAP Nº 2007900091624 | Visto
Data: 22/06/2007

M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica
SSCE

ANATEL

Notificação de Irregularidade Técnica
Serviço de Radiodifusão

Documento N°: 0002 RS2007012

DATA: 05/06/07 HORA: 15:30

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: TV SANTA MARIA

CPF / CNPJ: 93.042.208/0001-54

Local de Instalação: MORRO DA CATURRITA

Tipo de Serviço: RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS

Município / Distrito: SANTA MARIA

UF: RS

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização: JOSÉ LAUZ NUNEZ

Identidade / Orgão Emissor: 1007216660-4

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):

(X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0002 RS2007012 ou

( ) Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____,

que deste faz (em) parte integrante anexo (s).

Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas.

O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.

(X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial.

( ) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização: MARCELO DALKE

Credencial N°: 3267

Ass.: _____
Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização: FELIPE SCHMIDT CABRAL

Credencial N°: 11008

Ass.: _____
Agente de Fiscalização

Ass.: _____
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome: _____ _____

Doc.: _____ _____

Ass.: _____ _____

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV

Laudo Nº 0002RS20070112

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBTV
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 6 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITARWEB: 9650989

1.1 – Razão Social (autorizada): TV SANTA MARIA LTDA

1.2 – Endereço (sede): TV SANTA MARIA LTDA CEP:

Cidade: SANTA MARIA UF: RS Tel.: 55-3223-8888

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: MORRO DA CATURRITA					
Cidade: SANTA MARIA UF: RS CEP:					
Verificado MORRO DA CATURRITA					
Cidade: SANTA MARIA UF: CEP:			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.1 do RTTV	Art. 63, "e", do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	29° 39'11"	29° 39' 14"			
Longitude	53° 49' 45"	53° 49' 50"			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Canal	4	4	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Tabela 7 do RTTV	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	ELMEC	—			
3.2.1.1.2 – Modelo	EST 2/4	—			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos		2			
3.2.1.1.4 – Tipo	SUPERTURNSTILE	PAINEL DIPOLO	I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	45	36			
3.2.1.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)	315	90° / 200°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R		Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 7/8	LCF 7/8			
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante					
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Tipo			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.3 do RTTV	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.1.5 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.6 – Azimute de Orientação (°NV)					

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.5 do regulamento aprovado pela resolução 284/2001.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.3 – Equipamentos				Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	TELAVO	TELAVO	R		
3.3.1.2 – Modelo	RTV-2000T	RTV-2000T			
3.3.1.3 – Homologação	056899XXX0038	056899XXX0038			
3.3.1.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1	0,98			
3.3.1.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	0,1	0,098			
3.3.1.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1.000	174	R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 RTTV e Item 2.5.2 da Portaria MC 38/74	
3.3.1.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).	1.000	.200			
3.3.1.8 – Gabinete aterrado			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1do RTTV	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
3.3.1.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			R	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.2.1 – Fabricante			NA	Art 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo					
3.3.2.3 – Homologação					
3.3.2.4 – Potência de Operação de Vídeo [kW] (± 2% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).					
3.3.2.5 – Potência de Operação de Áudio [kW] (± 12% da Potência Nominal p/TX licenciados a partir de 20/12/02).					
3.3.2.6 – Freqüência da Portadora de Vídeo [MHz] Estabilidade ± 1000Hz (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 9.3.1 c/c com item 12.5 do RTTV	
3.3.2.7 – Freqüência da Portadora de Áudio [MHz] Estabilidade ± 1000Hz. (± 500Hz p/TX licenciados a partir de 20/12/02).					
3.3.2.8 – Gabinete aterrado			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.1 do RTTV	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
3.3.2.9 – Proteção e Aviso junto às partes elétricas com tensão maior que 350 volts.			NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Item 7.9.2 do RTTV	

05/06/07

Laudo N° 0002RS20070112

4. Estúdios			
4.1 – Estúdio Principal **4.1.1 - Endereço** Autorizado: RUA DR. BOZANO, 1263/ 13° ANDAR – ED SANTA MARIA SHOPPING Cidade: SANTA MARIA UF: RS CEP: Verificado: RUA DR. BOZANO 1259 /13° ANDAR - ED. STA MARIA SHOPPING Cidade: SANTA MARIA UF: RS CEP:	I	Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 2° da Portaria MC 26/96	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.1.2 – Equipamento de Gravação de Áudio	R	Art. 6o da Portaria MC 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
4.2 – Estúdio Auxiliar **4.2.1 - Endereço** Autorizado: Cidade: UF: CEP: Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art 122, Item 34 do RSR c/c Art. 3° da Portaria 26/96	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)

5. Outras Constatações			
5.1 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não		Art. 48 e 49 do RSR "Agravante"	Art 63 " e" CBT "Agravante"
5.2 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Item 8.3.4 do regulamento aprovado pela Resolução 284/2001 c/c Art. 45 do RSR	
5.3 – Impedimento ou dificultação à ação do Agente de Fiscalização	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
5.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	
5.5 – Existência de Responsável Técnico.	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

Informações Adicionais

6.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

Item 3.2 - Sistema Irradiante diferente do autorizado.
- Constatado dois paines de dipolos, com dois dipolos cada, nos azimutes de 90° e 200° -
- Não foi possivel identificar o modelo e o fabricante da Antena.

Item 4.1 - O número do endereço do estudio é diferente do autorizado
- Atualmente a rua onde se encontra o estudio se chama: Coleção Salvador Isaia - Continuação da rua DR. Bozano.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

Laudo N° 0002RS2007012

7. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
01	ANALISADOR	498884
02	TELÊMÊTRO	16450
03	GPS	52145
04	BÚSSOLA	16454

8. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): MARCELO DALKE

Assinatura: Marcelo Dalke Credencial Nº: 326-7

Agente de Fiscalização (2): FELIPE SCHMIDT CABRAL

Assinatura: Felipe Schmidt Cabral Credencial Nº: 1100-8

Representante da Entidade: JOSÉ LUIZ NUNES Cargo: GERENTE MANUTENÇÃO

Identidade Nº: 1007216664 Assinatura:

Local e Data: SANTA MARIA, 05/06/07

*RTTV – Regulamento Técnico para prestadores do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do serviço de Retransmissão de TV.
*CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
*RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* PBTV – Plano básico de distribuição de canais de televisão em UHF e VHF (Resolução 291 de 13 de fevereiro de 2002).

Aguardando resposta do ofício 1882, fls. 61.

Ministério das Comunicações
SCS
Fls. 71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16 / 02 / 2011

71

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Ofício nº 3058/2007/ER05/FT/GAB3
Ofício nº 3057/2007/ER05/FT/GAB

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações - MC
70044-900 - Brasília/DF

VIA MALOTE - MC

Avenida Princesa Isabel, nº 778 Bairro Santana Porto Alegre RS 90620-000 tel: (51) 3230-1900

SICAP Nº 200790091602	Visto
Data: 22/06/2007	

SICAP Nº 200790091624	Visto
Data: 22/06/2007	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Ofício nº 3.187 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 30 de Julho de 2007.

Ao Senhor,
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET.
Diretor da TV SANTA MARIA LTDA.
Rua Dr. Bozzano, nº 1259, 13º andar.
CEP: 97015-004 Santa Maria / RS

Ref. Processo nº 53000.008890/2006

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, cumpre-nos formular a seguinte exigência, com vistas à instrução do pedido:

a) Comprovação das soluções tomadas acerca das irregularidades constantes no Laudo de Vistoria de nº 0002RS20070112, expedido pela Anatel, conforme cópia anexa.

O documento acima citado deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas

COSMS/RMFS/16/07/2007

TV SANTA MARIA LTDA

Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar – Santa Maria/RS
CNPJ nº 93.042.208/0001-54

2

Cosms - anexar

M. das Comunicações - Fls.: 73 - Rubrica

Ref.Oficio nº 3.187/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Processo nº 53000.008890/2006

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045080/2007-73
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
14/08/2007-11:52

Ilustrissimo Senhor Doutor
Anacleto Rodrigues Cordeiro
M.D. Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas
Ministério das Comunicações – Brasilia/DF

TV Santa Maria Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em atenção ao ofício acima que faz exigências ao processo de renovação de outorga da emissora, vem expor o que segue:

- Na vistoria realizada pela ANATEL visando a renovação de outorga da emissora foram constatados dois problemas referentes ao endereço do estúdio e ao tipo de antena utilizada pela emissora;

- Através do processo de nº 53000.038215/2007, encaminhamos para esse Ministério estudo técnico que altera o sistema irradiante e corrige o número do prédio onde está instalado o estúdio da emissora. Estamos encaminhando anexo cópia autenticada do ofício que encaminhou o estudo técnico.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Senhoria nossos votos de estima e admiração.

Atenciosamente,

Santa Maria-RS, 09 de agosto de 2007.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

Data 16/08/07

DO: DEOC
Para: Sedap

☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se

Prazo: / /

Carlos Antonio Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

2ª VIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 038215/2007-44
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
06/07/2007-14:17

Excelentíssima Senhora Doutora
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

TV SANTA MARIA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Santa Maria-RS, vem através do presente solicitar a aprovação da alteração de características técnicas mediante a substituição de seu sistema irradiante, para o que apresenta a documentação anexa, elaborada por Profissional Habilitado.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência nossos votos de estima e admiração.

N.Termos,

P.Deferimento.

Santa Maria, 03 de Julho de 2007.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-001 - Fone/Fax: (51) 3219-8466
Tabelião: Rubens Remo Sarlo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 9 de agosto de 2007
Krishla Matzenbacher Bisio - Escrevente Autorizada - 489971-04006 49
Emol: R$2,20 + Selo digital: R$0,20 - 0457.01.0700018.37706

M. das Comunicações - SCE/MC
Fls: 75
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

DESPACHO Nº 3269 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SCE-MC

AO SENHOR COORDENADOR – GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS-CGEO

Ref.: Processo nº 53000.008890/2006

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
Interessada: TV Santa Maria Ltda.
Serviço: TV
Localidade: Santa Maria / RS

Considerando-se a constatação de irregularidades técnicas, apontadas no Laudo de Vistoria para fins de renovação de outorga, emitido pela ANATEL, nº 0002RS20070112, (protocolo SEAPA/SC nº 53000.036191/2007), constante às fls. 65-70 e 73 dos autos do processo em referência, no qual a entidade demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a essa Coordenação que informe à **COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como a respeito da aptidão da entidade em referência, quanto às suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação da outorga.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Radiodifusão da Região Sul, MT, MS e Goiás-Substituta

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSMS/REGINA/10//10/2007

TV SANTA MARIA LTDA
Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar – CEP: 97015-004
Fone (51) 3218-2505

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SRA/SIA - DF
53000 013647/2008-23
ASSESC
03/04/2008-17:06

Ref 53000.008990/2006-69

DECLARAÇÃO

TV SANTA MARIA LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.042.208/0001-54, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, em atendimento ao exigido nos termos do Ofício nº 500 – SAG/SAJ, da casa civil da Presidência da República e do PARECER/CONJUR/MC/DMM/Nº 2608 – 1.16/2007, que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da CF) e legais (Lei 9.294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação:
Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;
Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,
Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

e) O responsável pelo editorial, bem como pela direção da programação desta concessionária é Alexandre Alvarez Gadret, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

Porto Alegre, 28 de março de 2008.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

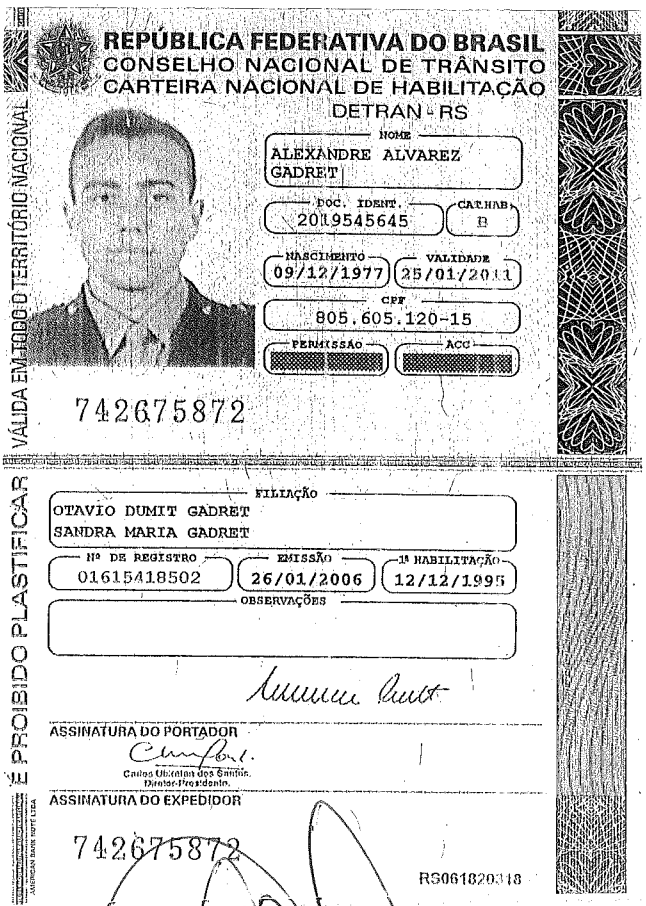

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

DOC. IDENT. 2019545645 | CAT.HAB. B

NASCIMENTO 09/12/1977 | VALIDADE 25/01/2011

CPF 805.605.120-15

PERMISSÃO | ACC

742675872

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
OTAVIO DUMIT GADRET
SANDRA MARIA GADRET

Nº DE REGISTRO 01615418502 | EMISSÃO 26/01/2006 | 1ª HABILITAÇÃO 12/12/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Carlos Ubiratan dos Santos
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

742675872

RS061820318

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219-8466
Tabelião: Rubens Remo Farina

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 0457.01.0700031.85975
Porto Alegre, RS, 3 de novembro de 2007
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado
Emol: R$2,20 + Selo digital: R$0,20 503535-A2903 41

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e Memorandos CONJUR n°s 017/2008, de 15/01/2008, e 43/2008, de 03/03/2008.

M. das Comunicações Fls.: 78 Rubrica

INTERESSADO: TV SANTA MARIA LTDA.
SERVIÇO: TV
PERÍODO: 10/07/2006 A 10/07/2021.
LOCALIDADE: SANTA MARIA / RS
PROCESSO Nº: 53000.008890/2006

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2 ✓
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § °, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	2 ✓
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	3 ✓
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	4 ✓
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	12-21 ✓
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	11 COPIA
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	67-70 IRREGULAR Memorando fls. 78
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK ✓

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	54 c
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	5 c
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	6 c
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	7, 55 c
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	8 c
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	9 c
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	22-45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	46-50, 10 c
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	76 c
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua **grade de programação**;	76 c
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	76 c
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	76 c
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos **documentos de comprovação;**	76 c
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	XXXXX fls. 80 - 82 pena: multa
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	XX
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	XX

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 13/10/2008.

ANALISTA RESPONSÁVEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEMO Nº 518 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de OUTUBRO de 2008.

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.008890/2006
  Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
  Interessada: TV SANTA MARIA LTDA.
  Serviço: TV
  Localidade: Santa Maria / RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048075/2008-01
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
28/10/2008 15:08

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

a. Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEAA;

b. Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/13/10/2008

M. das Comunicações - SCS
Fls.: 81
Rubrica:
1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Memo. nº 259 / 2008 - COAPI/CGAO/DEAA/SC/MC

Brasília, 26 de novembro de 2008.

À Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste – COSMS.
Assunto: Solicitação de informações sobre processos de apuração de infração.

Senhora Coordenadora,

Com a finalidade de possibilitar a renovação da outorga, em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria através do Memorando de nº 518/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, informamos a situação dos processos instaurados neste Departamento para o município de Santa Maria/RS, no serviço de Sons e Imagens, como segue:

Processo	Entidade	Andamento / Pena Prevista
53000.067495/2006	TV Santa Maria Ltda	Em análise na **COADE-CONTROLE**, Pena : Multa

Atenciosamente,

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

82

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MEMO Nº 518 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de outubro de 2008.

À
COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO – COAPI.

Ref.: Solicitação de Informações sobre Processos de Apuração de Infração.

- Processo nº 53000.008890/2006
  Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
  Interessada: TV SANTA MARIA LTDA.
  Serviço: TV
  Localidade: Santa Maria / RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048075/2008-01
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
23/10/2008 15:05

Tendo em vista que o Processo em referência trata de renovação e considerando que esta Coordenação está em fase de conclusão de sua informação sobre o assunto e remessa dos autos à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos:

a. Informar sobre a existência de Processo (s) de Apuração de Infração da entidade em tela, em andamento no DEAA;

b. Informar qual (is) a(s) penalidade(s) prevista(s) para tal (is) infração (ões), se for o caso.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Portaria 158, de 20/06/2008

COSMS/REGINA/13/10/2008

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo | BRASIL EM PAÍS DE TODOS

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: TV SANTA MARIA LTDA **Nº FISTEL:** 03030678458

Serviço: 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens **CNPJ/CPF:** 93042208000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 10/07/2006 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** RS **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	2.384.320,83	31/03/1993	3.911.823,06	3.911.823,06	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	60.398,09	04/04/1994	168.659,20	168.659,20	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	321,66	31/03/1995	217,66	217,66	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	321,66	29/03/1996	266,55	266,55	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	321,66	31/03/1997	292,96	292,96	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 6.100,00	29/05/1998	292,96	292,96	006	Parcial	
					21/08/1998	5.807,04	5.807,04		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.100,00	30/03/1999	6.100,00	6.100,00	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.100,00	30/03/2000	6.100,00	6.100,00	008	Quitado	0,00
5380	1	2000	26/10/2000	R$ 13,42	26/10/2000	13,42	13,42	009	Quitado	0,00
5380	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	13,42	010	Pago a Maior	0,00
9999	0	2000	27/11/2000	R$ 0,00	27/11/2000	13,42	0,00	011	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.100,00	30/03/2001	6.100,00	6.100,00	012	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42	22/11/2001	13,42	13,42	013	Quitado	0,00
5380	1	2001	22/11/2001	R$ 13,42		0,00	0,00	014	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.100,00	19/04/2002	6.543,47	6.523,34	015	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R$ 0,00	19/04/2002	20,13	0,00	017	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.100,00	25/07/2003	7.728,70	7.728,70	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.100,00	16/08/2007	10.406,60	10.406,60	019	Quitado	0,00
1550	0	2004	13/12/2004	R$ 1.104,35		0,00	0,00	020	Devedor - RCE - SE	1.380,96
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.100,00	28/08/2007	9.458,66	9.458,66	021	Quitado	0,00
1550	0	2005	10/01/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	022	Devedor - RCE - SE	1.496,68
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.100,00	26/09/2007	8.473,21	8.473,21	023	Quitado	0,00

1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.100,00	18/10/2007	7.721,99	7.721,99	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.100,00	28/07/2008	7.548,14	7.548,14	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.490,00		0,00	0,00	027	Deb.a Vencer	5.490,00

Total devido em 31/03/2009 (em reais): 8.367,64

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 25 de 25 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1767 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 24 de abril de 2009.

Ao
Representante Legal da
TV SANTA MARIA LTDA.
Rua Dr. Bozzano, nº 1259 – 13º andar.
CEP: 97015-004 Santa Maria / RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008890/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária à apresentação dos seguintes documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Declaração informando a este Ministério se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0002RS20070112 (cópia anexa), firmado por profissional devidamente habilitado para tanto, para que possamos dar continuidade ao referido processo;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta **cópia de sua grade de programação;**

Continuação do Ofício nº 1767 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

OBS.: **no Expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste Ofício de Exigência.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VANEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/REGINA/31/03/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 477 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Em 24 de abril de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas
REFERÊNCIA: Processo n° 53000.008890/2006.

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Santa Maria, de interesse da TV Santa Maria Ltda., constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016889/2009-50
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
24/04/2009-16:04

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

COREV/REGINA/31/03/2009

SERAD

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

[394a]

À : SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000.008890/06 / _____ (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 01/07/09

P Oliveira

TV SANTA MARIA LTDA

CNPJ Nº 93.042.208/0001-54

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026997/2009-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPU
15/06/2009-15:35

Ilustríssima Senhora Doutora

VÂNEA RABELO

MD. Coordenadora-Geral/ GT – Renovação de Outorga.

Ministério das Comunicações

Ref.Oficio nº 1767/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.008890/2006 - Renovação de Outorga

TV SANTA MARIA Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a determinação de V. Senhoria, vem através do presente apresentar a documentação solicitada conforme oficio acima indicado, objeto do processo nº 53000.008890/2006.

N.Termos,

P.Deferimento.

Santa Maria, 10 de junho de 2009.

Alexandre Alvarez Gadret

Diretor

Data 19/06/09

DO: DEAC
Para: SGDAP

☐ Conhecimento
☑ Providências
☐ Análise e Elaboração
☐ Preparo Completa
☐ Preparo Parcial
☐ Resposta ao Interessado
☐ Faturamento
☐ Arquivamento

Prazo: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Dir. [illegible]

TV SANTA MARIA LTDA
Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar – CEP: 97015-004
Fone (51) 3218-2505

DECLARAÇÃO

TV SANTA MARIA LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Dr.Bozzano nº 1259 – 13º andar, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.042.208/0001-54, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, em atendimento ao exigido nos termos do Ofício nº 500 – SAG/SAJ, da casa civil da Presidência da República e do PARECER/CONJUR/MC/DMM/Nº 2608 – 1.16/2007, que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da CF) e legais (Lei 9.294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação:
Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;
Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,
Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

e) O responsável pelo editorial, bem como pela direção da programação desta concessionária é Alexandre Alvarez Gadret, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

Santa Maria, 10 de junho de 2009.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

TV SANTA MARIA LTDA

CGC MF sob o nº : 93.042.208/0001-54

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

DE SEGUNDA À SEXTA:

08:00 – BOM DIA MULHER (Programa feminino)
11:40 – PAMPA MEIO (Noticioso)
12:55 – GUERRILHEIROS DA NOTÍCIA (Noticioso)
13:40 – 2 TOQUES (Esportivo)
14:05 – A TARDE É SUA (Variedades)
16:55 – ALGO MAIS (Variedades)
17:30 – ROSAURA FRAGA (Programa feminino)
18:00 – PAMPA BOA NOITE (Noticioso)
18:30 – CÂMERA PAMPA (Noticioso)
19:30 – JORNAL DA PAMPA (Noticioso)
19:50 – TV FAMA (Variedades)
21:10 – REDE TV NEWS (Noticioso)
22:05 – SUPERPOP (Variedades)
23:45 – STUDIO PAMPA (Variedades)
01:45– LEITURA DINÂMICA (Noticioso)
02:15 – PROGRAMA AMAURY JR (Variedades)

TV SANTA MARIA LTDA

CGC MF sob o nº : 93.042.208/0001-54

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA

AOS SÁBADOS:

08:00 – CAMINHOS DO PAMPA (Música gaúcha)
12:00 – SESSÃO DE CINEMA (Filmes)
18:50 – PAMPA SHOW (Variedades)
19:00 – BROTHERS (Variedades)
20:00 – TV FAMA (Variedades)
21:00 – GOOD NEWS (Noticioso)
21:10 – REDE TV NEWS (Noticioso)
22:00 – SESSÃO DE CINEMA (Filmes)

AOS DOMINGOS:

08:00 – CAMINHOS DO PAMPA (Música gaúcha)
12:00 – TRI LEGAL (Variedades)
13:00 - SESSÃO DE CINEMA (Filmes)
17:50 – PAMPA SHOW (Variedades)
18:45 – BOLA NA REDE (Esportivo)
21:00 – PÂNICO NA TV (Humor)
23:00 – Dr. HOLLYWOOD (Medicina)
00:00 – SESSÃO DE CINEMA (Filmes)

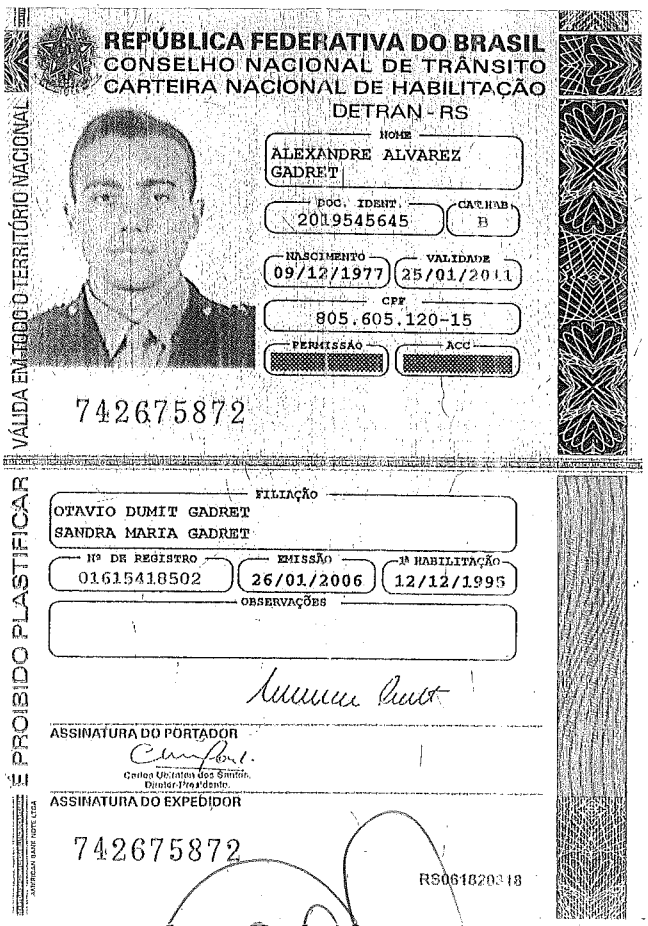

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

DOC. IDENT. 2019545645
CAT.HAB. B
NASCIMENTO 09/12/1977
VALIDADE 25/01/2011
CPF 805.605.120-15
PERMISSÃO
ACC

742675872

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
OTAVIO DUMIT GADRET
SANDRA MARIA GADRET

Nº DE REGISTRO 01615418502
EMISSÃO 26/01/2006
1ª HABILITAÇÃO 12/12/1995
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Carlos Ubiratan dos Santos
Diretor-Presidente

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

742675872

RS06182018

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219-8466
Tabelião: Rubens Remo Farina

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 0457.01.0700031.85976
Porto Alegre, RS, 5 de novembro de 2007
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado
Emol: R$2,20 + Selo digital: R$0,20 903535-02803 41

D E C L A R A Ç Ã O

Portalicio Bier Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 273.672.310-49, engenheiro eletrônico, na condição de responsável técnico pela TV Santa Maria Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens em Santa Maria-RS, em atenção ao ofício de n° 1767/2009, declara para os devidos fins que:

A emissora encontra-se instalada de acordo com o aprovado pelo Despacho n° 25 de 21 de dezembro de 2007 (cópia anexa), que corrigiu a situação aprovada para a emissora, adequando-a ao constatado pelos agentes fiscalizadores da Anatel quando da vistoria realizada em 05 de junho de 2007.

Porto Alegre, 08 de junho de 2009.

Portalicio Bier Filho
Eng. Eletrônico
CREA 38.744-D

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO n.º 25 , de 21 de DEZEMBRO de 2007.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.038215/2007, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a TV SANTA MARIA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, canal 4, classe A, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

o Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 DEZ. 2007

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações SCE Fls. 96 Rubrica

Menu Principal

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Santa Maria
Freqüência: 66 MHz a 72 MHz
Classe: B
Canal: 4
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SANTA MARIA LTDA
Nome Fantasia: TV PAMPA SANTA MARIA
Nº Estação: 9650989
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03030678458
CNPJ: 93.042.208/0001-54
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 93042208000154 Pesquisar
Razão Social: TV SANTA MARIA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 97015001
Logradouro: RUA DOUTOR BOZANO
Número: 1259
Complemento: 13º ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: RS
Município: Santa Maria
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 97015000
Logradouro: RUA DR.BOZANO, N
Número: .
Complemento:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
UF: RS
Município: Santa Maria
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

TV PAMPA SANTA MARIA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10802
Data Publicação Contrato/Convênio: 10/07/1991
SCRAD Técnico: 10801
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 290000057711989
Fistel: 03030678458

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

Ministério das Comunicações
Rubrica
97
209

99056	Decreto	MC	07/03/1990	08/03/1990	Outorga	Jur.
154	Decreto Legislativo	CN	12/06/1991	13/06/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
404	Exposição de Motivos	MC	17/12/1998	30/12/1998	Transferência Indireta	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SANTA MARIA LTDA**
CNPJ: **93.042.208/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:49:43 do dia 20/07/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/08/2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV SANTA MARIA LTDA
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: SANTA MARIA/RS
PERÍODO: 10/07/2006 A 10/07/2021
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.008890/2006

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**02**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**12-21**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	**67-70** IRREGULAR

Ministério das Comunicações
Fls. 100
Rubrica

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**54**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**05**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**06**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**07, 55**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**08**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**22-45**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**46-50**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**76, 90**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**90-90**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**76, 90**

Ministério das Comunicações
Fls. 101
Rubrica

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**76, 90**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**76, 77, 90, 93**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**81, 82**
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____
Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

_____
Jailson Alonso de Souza
Economista

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

Ministério das Comunicações
Fls. 102
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 4584 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de Agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
TV Santa Maria Ltda
Rua Doutor Bozano nº 1259, 13º andar - Centro
CEP: 97015001 – Santa Maria/RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008890/2006
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que a declaração apresentada foi uma fotocópia não autenticada.**
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que a declaração apresentada foi uma fotocópia não autenticada.**
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, **visto que a documentação apresentada foi uma fotocópia não autenticada.**
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, **visto que a documentação apresentada foi uma fotocópia não autenticada.**

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

TV SANTA MARIA LTDA

CNPJ Nº 93.042.208/0001-54

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 102
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043699/2009-13
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
11/09/2009-11:49

Ilustríssima Senhora Doutora
Vânea Rabelo
MD. Coordenadora-Geral/ GT Permanente de Pós Outorga.
Ministério das Comunicações

Ref.Oficio nº 4584/2009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.008890/2006 - Renovação de Outorga

A TV Santa Maria Ltda, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a determinação de V. Senhoria, vem através do presente apresentar os seguintes documentos exigidos:

a) Certidão de quitação da contribuição sindical relativa ao empregador.
b) Certidão de quitação da contribuição sindical relativa ao empregado.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

Informa que, por não termos conseguido contato com o engenheiro responsável pelo laudo de ensaio para obtermos uma cópia original da ART, resolvemos fazer um novo laudo de ensaio com outro profissional que estamos encaminhando em anexo juntamente com a respectiva ART.

N.Termos,
P.Deferimento
Santa Maria, 08 de setembro de 2009.

Fernanda Alvarez Gadret Magalhães
Diretora

Data: 15/09/09
DO:DOS
Para: Edap
☐ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 104
Rubrica

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **TV SANTA MARIA LTDA** com sede na cidade de Santa Maria, Rua Dr. Bozano, 1263 – 13º andar inscrita no CNPJ sob o número 93.042.208-0001-54, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2009.

Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

4º Tabelionato
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

A584.984

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 28 de agosto de 2009
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado - 765024-06581 41 - 14:54:57
Emol: R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20 - 0457.01.0900005.37776
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Av. Getúlio Vargas, 774 Conj. 604 - Porto Alegre - RS - CEP 90.150-002 – Fone / Fax: (51) 3231.4260
Home Page: www.sindiradio.org.br - E-mail: secretaria@sindiradio.org.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

Ministério das Comunicações
Fls. 15
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **TV SANTA MARIA LTDA** estabelecida a Rua Dr. Bozano, 1263- 13º andar Centro, Santa Maria/RS, **CNPJ 93.042.208/0001- 54**, encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05(cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2009.

P/ Antonio Edisson Peres
Presidente

Rua Barão de Teffé, 252 - Bairro Menino Deus - CEP: 90160.150 - Porto Alegre - RS
Fone/FAX: (0xx51) 233.3500 - 233.3998
Site: www.radialistas-rs.org.br - E-mail: radialistasrs@uol.com.br

4º Tabelionato
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax (51) 3219.6466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado. do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 27 de agosto de 2009
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado- 764423-05298 41 - 14:08:29
Emol: R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20 - 0457.01.0900005.36014
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A584758

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Finanças - Setor de Dívida Ativa

100

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal que:

TELEVISAO SANTA MARIA LTDA.....

CNPJ: 93042208/0001-54 nada deve, inscrito em Dívida Ativa, até esta data a Fazenda Municipal de Santa Maria com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais.

Ressalvado, todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao periodo nesta Certidão compreendido. E, para constar lavrou-se a presente Certidão que devidamente autorizada por quem de direito, vai por mim assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO N. 213 DA LEI COMPLEMENTAR N. 040/06 DE 24/11/2006.

SANTA MARIA, 21 DE AGOSTO DE 2009

Rogério Vieira Coelho
Visto
Coordenador da Dívida Ativa

Francisco Flávio Abalde Junior
Encarregado
Agente Administrativo
Matrícula 9480

4º Tabelionato
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax (51) 3219 9466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 27 de agosto de 2009
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado 764423-0529941 - 14:08:29
Emol: R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20 - 0457 01 0900005 36018
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A58JT72

Ministério das Comunicações
Fls. 107
Rubrica

DECLARAÇÃO EMISSORA

Na qualidade de representante legal da TV Santa Maria Ltda., DECLARO que o Engº Portalicio Bier Filho, esteve no endereço abaixo no dia 03 de setembro de 2009, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela RF Telecomunicações Ltda. (Telavo), modelo RTV 2000T, número de série 092, com a potencia de operação de 1,00 KW.

Local : Morro da Caturrita – Santa Maria – RS

Santa Maria, 08 de setembro de 2009.

Fernanda Alvarez Gadret Magalhães
Diretora

CONFEA / **CREA-RS**
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 4965138

Web Bol

Dados da ART — **Agência /Código do Cedente** 0445/050105-4 — **Nosso Número:** 900000000004965138-8 — **Recibo do Sacado**

Tipo: OBRA/SERVIÇO — **Participação Técnica:** INDIVIDUAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO — **Motivo:** NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr.Carteira: RS038744 — **Profissional:** PORTALICIO BIER FILHO
Nr. RNP: 22046432 — **Título:** * Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA — **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: TV SANTA MARIA LTDA — **Telefone:**
Endereço: RUA DR. BOZZANO 1259 13° ANDAR — **CPF/CNPJ:** 93042208000154
Cidade: SANTA MARIA — **Bairro:** Centro — **CEP:** 97015003 — **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TV SANTA MARIA LTDA
Endereço: MORRO DA CATURRITA 0 — **CPF/CNPJ:** 93042208000154
Cidade: SANTA MARIA — **Bairro:** — **CEP:** 97015003 — **UF:** RS
Finalidade: COMERCIAL — ***Dimensão:*** — ***Vlr Contrato:*** — ***Honorários:*** 500,00
Data Início: 01/09/2009 — **Prev.Fim:** 30/09/2009 — **Ent.Classe:** 3 — **Vencimento:** 05/10/09 — **Valor ART:** 30,00

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Ensaio	LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE TV DE 1,00 KW		

Autenticação Mecânica

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	Profissional	Contratante

CAIXA **104-0** **10491.05016 05900.000000 00049.651383 9 43810000003000**

Local de Pagamento: PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Cedente: CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrononia do RS				
Data: 01/09/2009	Nr.Docto: 4965138	Espécie DOC: DM	Aceite: NÃO	Data Processamento: 05/09/2009
Uso Banco	Carteira: 01	Espécie: R$	Quantidade	Valor

Observações:

1. **ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.**
2. **Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.**
3. **Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução n° 425/98 do Confea.**

Vencimento	05/10/09
Agência/Cód.Cedente	0445/050105-4
Nosso Número	900000000004965138-8
(=) Valor do Documento	30,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PORTALICIO BIER FILHO — RUA LADISLAU NETO, 58 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO

ENTIDADE

-***Nome:*** TV Santa Maria Ltda.
-***Endereço:*** Rua Dr. Bozano n° 1259, 13° Andar
-***Cidade:*** Santa Maria -***Estado:*** RS
-***Fone:*** (55) 3223-8888 ***CNPJ n.º*** 93.042.208/0001-54

-***Endereço do local do Ensaio:*** Morro da Caturrita – Santa Maria - RS

- ***Norma Técnica Aplicável :*** Resolução n° 284 - Anatel

-***Finalidade***: Renovação de Outorga

DADOS DO FABRICANTE

-***Nome:*** RF Telecomunicações. Marca Telavo

-***Modelo do Equipamento:*** RTV-2000T

- ***Potencia:*** 1000 W (Reduzida)

-***Número de Série:*** 092

-***Ano de Fabricação:*** 1998

-***Código de Certificação:*** 1122-02-1806

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

- ***Função do Equipamento:*** [X] Principal; [ ] Reserva
-***Sinal de Entrada:*** [ ] F.I. [X] Áudio e Vídeo Separados
-***Canal de Operação***: 04 (Quatro) VHF
-***Faixa de Freqüência do Canal:*** de 66 a 72 MHz
-***Potência Nominal (de operação) :*** 1.000 [Watts](Pico de Sincronismo)
-***Média :*** 600 [Watts](com sincronismo sem portadora de áudio)
-***Alimentação:*** 220 V [X]AC [ ]DC [ ] Monofásico
380 V [ ]AC [ ]DC

Ministério das Comunicações SCE Fls. 140 Rubrica

1)Ensaio para o Transmissor ou Retransmissor:

1.1) Estabilidade de Freqüência :

1.1.1) Oscilador : [X] Sintetizado à PLL; [ ] à Cristal

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
113.000.000,00	113.000.320,00	+ 320

1.1.2) Por variação de tempo de funcionamento:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Vídeo: 67.250.000,00	67.250.410,00	+ 410
Áudio: 71.750.000,00	71.2750.390,00	+390
Duração (Minutos): 90		

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
Oscilador Local: -----	-----	-----
Duração (Minutos): -----		

1.1.3) Por variação de tempo da tensão de alimentação:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Tensão [V]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
253	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.220,00	+220
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.350,00	+350
220	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.250,00	+250
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.390,00	+390
187	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.320,00	+320
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.250,00	+250

Ministério das Comunicações
Fls. 111
Rubrica

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Tensão [V]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
	Osc. Loc: -----	Osc. Loc:: -----	-----
	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----
	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----

1.1.4) Por variação da temperatura ambiente:
- Das portadoras (p/ Transmissor):

Temperatura [°C]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
25	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.280,00	+280
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.310,00	+310
40	Vídeo: 67.250.000,00	Vídeo: 67.250.440,00	+440
	Áudio: 71.750.000,00	Áudio: 71.750.270,00	+270

- Do Oscilador Local (p/ Retransmissor):

Temperatura [°C]	Freqüência Nominal [Hz]	Freqüência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
	Osc. Loc: -----	Osc. Loc:: -----	-----
	Osc. Loc: -----	Osc. Loc: -----	-----

1.2) Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios

Obs: Com relação à potência de pico de vídeo

Harmônico	*Freqüência [KHz]*	*Atenuação [dB]*	*Requisito Mínimo [dB]*
2°	134.500,00	62	40 + log P(W) p/ P≤100 W
3°	201.750,00	66	
4°	269.000,00	70	60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

Ministério das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

1.2.1) Emissões Fora da Faixa e Demais Espúrios

Freqüência em relação à portadora de vídeo (MHz)	*Atenuação medida (dB)*	*Requisito Mínimo (dB)*
≤ - 4,25	63	40 + log P(W) p/ P≤100 W 60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF
- 3,58	59	42
- 1,25	51	20
+ 4,75	52	20
≥ + 7,75	67	40 + log P(W) p/ P≤100 W 60 p/ P>100 W, limitada a 1 mW em VHF e a 12 mW em UHF

1.3) Potência de Saída

Potência Nominal de Operação [W]	*Potência Medida [W]*	*Tolerância [W]*
Vídeo: 1000	1002 (PS)	± 2% x PN
Áudio: 100	100	

1.4) Compressão de Sincronismo:

Potência Nominal de Operação [W]	*Compressão (%)*	*Tolerância (%)*
1000	0	2 UNV
0.1	0	2 UNV

1.5) Controle Automático de Ganho (F.I. p/ Retransmissor):

Variação do Sinal de Entrada	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	0 a -50

Variação do Sinal de Saída	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	± 0,5

Variação de Linearidade	*Valor Medido (dB)*	*Requisito (dB)*
-----	-----	± 1

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica:

1.6) Intermodulação:

Valor Medido [dB]	*Transmissor com Entrada em F.I. (Requisito)*	*Transmissor com Áudio e Vídeo Separados (Requisito)*
-53	Dentro do Canal ≥ 53 dB	-
-62	Fora do Canal ≥ 52 dB para P≤100 W ≥ 60 dB para P>100 W	Fora do Canal ≥ 52 dB para P≤100 W ≥ 60 dB para P>100 W

1.7) Relação S/R de Vídeo:

S/R de Vídeo	*Medida*	*Requisito Mínimo*
De baixa freqüência	-51,3	40 dB
De alta freqüência	-56,5	48 dB

1.7) Observações Visuais:

a) O equipamento está encerrado em gabinete metálico e com interligação à terra.
[X] Sim [ ] Não

b) Possui "interlock" nas portas e tampas onde existem tensões acima de 350 V.
[X] Sim [ ] Não

c) Existência de tomadas externas para medição de freqüência:

Equipamento Transmissor (TV)	*Equipamento Retransmissor (RTV)*
Vídeo [X] Áudio [X] Oscilador [X]	Oscilador [ ]

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 114
Rubrica:

1.8) Controle Automático de Silenciamento

Ao ser retirado o sinal de vídeo, o equipamento é desligado após 3 a 5 minutos.

1.9) Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento

O equipamento possui:

a) Indicação de "lock" quando se trata de oscilador sintetizado;
[X] Sim [ ] Não

b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária), no estágio de saída.
[X] Sim [ ] Não

c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, devem apresentar medidores de tensão e corrente de placa e horímetro.
[X] Sim [ ] Não

d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE (Taxa de Onda Estacionária), e os indicadores de operação, são sinalizados através de indicação luminosa destacada.
[X] Sim [ ] Não

1.10) Características de Modulação de Vídeo:

Item	*Medição*	*Requisito*
Retardo Croma-Luminância	-20,2 ns	± 50 ns
Resposta da Faixa de Vídeo	+0,35 dB	± 1 dB
Fase Diferencial	3,32°	± 5°
Ganho Diferencial	3,65%	± 5%
Não Linearidade de Luminância	2,83%	± 5%

Ministério das Comunicações e da GCE
Fls. 116
Rubrica:

1.11) Características de Retardo de Grupo:

Freqüência [MHz]	*Medidas [ns]*	*Referência [ns]*
0,20	0	± 50
1,00	0	± 50
2,10	0	± 50
3,00	+15	± 45
3,58	-173	- 170 a – 220
4,00	-328	- 275 a – 375
4,18	-350	- 300 a - 400

1.12) Características de Amplitude das Faixas Laterais de Vídeo

Freqüência (MHz) Portadora d Vídeo	*Limites (dB)* *Máx.*	*Min.*	*Medidas (dB)*
- 3,58	- 42		-43
≤ -1,25	- 20		-25
> -1,25 < -0,75	1		+0,6
- 0,75	1	-3,0	-0,7
> -0,20 ≤ 1,20	1	-1,5	0,5
1,25	Referência		0
3,58	1	-1	+0,4
4,00	1	-1	-0,3
4,20	1	-3	-1,5
> 4,2	1	-	-25
< 4,475	1	-	-35
≥ 4,475	-20		-38
≥ 4,50	< -24		---

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 116
Rubrica

1.13) Resposta de Áudio (Curva de Pré-Ênfase de 75µs para Transmissor):
Observar curva Anexo 3.

1.14) Distorção de Audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 KHz:

Freqüência [Hz]	*Distorção (%)*	*Requisito*
50	0,6	≤ 1
100	0,5	
1.000	0,7	
2.000	0,4	
5.000	0,7	
7.500	0,8	
10.000	0,7	
15.000	0,8	

1.14) Nível de Ruído FM

Valor Medido [dB]	*Requisito [dB]*
-53	≤ 53

1.15) Nível de Ruído AM

Valor Medido [dB]	*Requisito [dB]*
-50	≤ 50

2.0) Medições para Gerador de Estéreo
Não aplicável, pois o equipamento não possui Gerador de Estéreo.

Ministério das Comunicações
Fls. 117
Rubrica:

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NOS ENSAIOS

1. Wattímetro Bird - Modelo 4712 S/n} Série
2. Carga atenuadora Electro Impulse Inc Company, Modelo 16016, NS DPTU/153
3. Frequencímetro ICEL Gubintec, modelo FC 2500.
4. Analisador de Espectro TEKTRONIX - Modelo JBM – J 4002
5. Gerador de Barras Leader - Modelo LCG 400 - NS 41003151
6. Analisador de Banda Lateral TEKTRONIX - Modelo 1405 - NS B025812.
7. Regulador de Voltagem STP
8. Aquecedor - Marca Nilko Metalúrgica Ltda – Modelo NK 1500
9. Termômetro -10 grausC +15 graus C INCOTERM.
10. Gerador de 3 tons TELAVO - Modelo GT0683
11. Waveform e monitor marca Leader modelo LB05860 A NS 4070525
12. Monitor Vectoroscópio para vídeo marca TEKTRONIX - Modelo 1422 NS BO50363
13. Analisador de modulação AM-FM 4 à 1.200 MHz , marca MARCONI – Mod. TF2300B
14. Analisador de áudio HP modelo 339A.
15. Medidor de vídeo, marca TEKTRONIX, modelo VM700

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 114
Rubrica:

DECLARAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtido mediante ensaio por mim realizado nesta data, pessoalmente, no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.
O presente laudo consta 10 (dez) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso:

Santa Maria, 03 de setembro de 2009.

Portalicio Bier Filho
Eng. Eletrônico
CREA:387.744-D

Ministério das Comunicações
Fls. 119
Rubrica:
SCE

Bankline Personnalité

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**
Agência: **7028** Conta: **00317-1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **10491.05016 05900.000000 00049.651383 9 43810000003000**
Valor do documento: **R$ 30,00**
Data do vencimento: **05/10/2009**

Pagamento efetuado em 05/09/2009 às 12:23:59 via Bankline, CTRL 254022397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:
9717C4E601076C854448363755A74B4BAADA5E55

Dúvidas, reclamações e sugestões: com seu gerente Personnalité. Se necessário utilize: SAC Personnalité, todos os dias, 24h: 0800 722 7377 ou Fale Conosco: www.itaupersonnalite.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate: Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Caixa Postal 67600 - CEP 03162-971. Deficiente auditivo, todos os dias, 24h: 0800 722 1722.

Ministério das Comunicações
Fls. 120
66
Rubrica R
SCE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

453

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

EN

OF: 1.883/2007/ COSMS/ CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Senhor, Roberto Zanoni.
Gr. Geral de Fisc. Da Agencia Nasc. de Telecomunicação – Anatel
SAUS Qd,06 Ed, ministro Sergio Motta Bl.'H', 5º Andar Ala norte

CEP

Cep:70070-940 **Brasília - DF**
Proc:53000.008890/2006
Vistoria Técnica.

PAÍS / *PAYS*

DEC

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 14 MAI 2007

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Matrícula 2364

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 121
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

TINATAIRE

OF: 3.187/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Senhor, Alexandre Alvarez Gadret.
Diretor da TV Santa Maria Ltda.
Rua: Dr. Bozzano, nº 1259, 13º Andar.
Cep: 97015-004 **Santa Maria - RS**
Proc: 53000.008890/2006
Renovação de Outorga

TINATAIRE

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Flavia de Souza

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 06/08/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 06 AGO 2007

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Francisco Leopoldo Carteiro I Mat. 8.692.474-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações
Fls. 122
Rubrica
DEOC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1.907/2006-COSMS /SSCE/DEOC/SC
ÁO SENHOR
Gr. DA TV SANTA MARIA LTDA
RUA: Dr. BOZANO, Nº 1259 – 13º ANDAR.
CEP: 97. 015-004 SANTA MARIA – RS
PROC: 53.000.008890/2006
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTE

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
22/08/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
22 AGO 2006

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 123
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME

END

OF: 1.882/2007/ COSMS/ CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Senhor, Alexandre Alvarez Gadret.
Diretor da TV Santa Maria Ltda.
Rua: Dr. Bozzano, nº 1259, 13º andar.

CEP /

Cep:97015-004 **Santa Maria - RS**
Proc:53000.008890/2006
Renovação de Outorga.

IRE

h

PAÍS / *PAYS*

DECL.

TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Luiz

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/05/07

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

15 MAI 2007

SANTA MARIA - RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Luiz Amaral

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carteiro I
Mat. 8.692.474-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações - SDE
Fls. 124
Rubrica R

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOC: **Renovação de Outorga**

ENDEREÇO / *ADR*: **OF: 1767/2009-COREV/CGLO/DEOC/SC/MC**
Ao Representante Legal da
Tv Santa Maria Ltda

CEP / *CODE POSTAL*: **Rua Dr. Bozzano, Nº 1.259 – 13º Andar**
Cep: 97015-004 Santa Maria-RS
Proc: 53000.008890/2006
Renovação de Outorga

COREV

DECLARAÇÃO DE CO... / ...IO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	11/05/09	11 MAI 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Regina Rodrigues da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	8691-184-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VER...*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

125

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº /2009/DEOC/COREV-MC

Em de de 2009.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas
REFERÊNCIA: Processos n° 53000.008890/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, de interesse da TV Santa Maria Ltda, constatou irregularidades técnicas (Laudo de Vistoria Técnica nº 0002RS20070112), motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades.**

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

Entidade:	TV Santa Maria Ltda
CNPJ:	93.042.208/0001-54
Processo n°:	**53000.008890/2006-83**
Serviço:	TV (Canal 4 = Freqüência 66 a 72 MHz // Classe B).
Localidade / UF	Santa Maria RS
Data:	13/11/2009
Período:	2006 – 2021

Ministério das Comunicações SCE Fls. 126 Rubrica

Item	Data	Histórico
0	**13/11/2009**	**ANÁLISE DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA SE INICIANDO PELO N° 53000.008890/2006-68 E CONTINUANDO PELO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE N° 53000.038215/2007-44**
1	**14/02/2006**	- Documento desta data, protocolado no MC em 17/02/2006 sob n° **53000.008890/2006-68** e anexado a este processo, solicitando renovação de sua outorga, anexando os documentos: 1. Requerimento **(02)**, 2. Documentação jurídica **(03 a 10 e 22 a 50),** 3. Laudo de ensaio do transmissor principal, de fabricação **RF Telecomunicações Ltda. - Telavo, modelo RTV 2000 T, potência de operação de 2,00 / 1,00 kW, homologação n° 1122-02-1806 (12 a 21),** 4. ART CREA SP n° 8210200600878429, quitada **(11)** **(02 a 50),**
2	**??/??/2004**	- Check List sem dados de elaboração e data, desta data (?), com 2 (duas) irregularidades jurídicas, **(51),**
3	**09/08/2006 (exig.)**	- Ofício MC n° 1.907/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, desta data, solicitando o cumprimento de 2 (duas) irregularidades jurídicas, **(52),**
4	**31/08/2006**	- Documento desta data, protocolado no MC em 08/09/2006 sob n° **53000.075195/2006-10,** anexado a este processo, em resposta ao Ofício citado no item 3 deste histórico, **(53 a 55),**
5	**??/??/2006**	- Check List sem dados de elaboração e data, desta data (?), sem irregularidades jurídicas e indicando não haver vistoria técnica da Anatel, **(56),**
6	**31/10/2006 (exig.)**	- Ofício MC n° 2.523/2006/COSMS/CGLO/DEOC/SC, desta data, solicitando apresentar comprovante de regularidade junto ao Fistel, **(57/58),**
7	**04/04/2007**	- Check List, desta data, elaborado por RMFS, apresentando irregularidades jurídicas, com anotações às fls 67 a 80, haver vistoria técnica da Anatel, **(59),**
8	**03/05/2007**	- Encaminhamento deste processo para Anatel, solicitando vistoria técnica, **(60),**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

9	**08/05/2007 (exig.)**	- Ofício MC n° 1.882/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, desta data, apresentando 6 (seis) irregularidades, sendo uma delas, a apresentação de ART quitada (????), **(61 a 63),**
10	**08/05/2007 (exig.)**	- Ofício MC n° 1.883/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, desta data, encaminhado para a Anatel, solicitando vistoria técnica na emissora, com emissão de parecer, **(64),**
11	**20/06/2007**	- Ofício Anatel n° 3.057/2007-ER05/FT/GAB-ANATEL, desta data, encaminhado para DEOC, informando a realização de vistoria técnica na emissora solicitada pelo meio eletrônico n° **0568/2007/ER05FT** e anexando Notificação de Irregularidade Técnica **(66)** e LVT **(67 a 70)**, ambos de n° **0002RS20070112, de 05/06/07,** apresentando as irregularidades: 1. Sistema Irradiante principal diferente do autorizado, 2. Modelo do sistema irradiante principal diferente do autorizado 3. Tipo do sistema irradiante principal diferente do autorizado, 4. Orientação do sistema irradiante principal diferente do autorizado, 5. Endereço do estúdio principal diferente do autorizado **(65 a 70),**
12	**30/07/2007 (exig.)**	- Ofício MC n° 3.187/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, desta data, solicitando apresentar comprovação acerca das irregularidades constantes no LVT n° **0002RS20070112, de 05/06/07,** **(72),**
13	**09/08/2007**	- Documento desta data, protocolado no MC em 14/08/2007 sob n° **53000.045080/2007-73,** apresentando justificativa quanto as irregularidades apontadas pela vistoria técnica da Anatel (ver **item 11 deste histórico**), anexado cópia do documento protocolado no MC em 06/07/2007, sob n° 53000.038215/2007-44, onde a entidade apresenta estudo de alteração das características técnicas com a substituição do seu S.I. **(73/74),**
14	**10/10/2007**	- Despacho MC n° 3.269/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SCE-MC, desta data, para a CGEO, informando sobre as irregularidades detectadas na vistoria técnica citada no **item 11 deste histórico**, solicitando informações sobre as providências adotadas, **(75),**
15	**28/03/2008**	- Documento desta data, protocolado no MC em 08/04/2008 sob n° **53000.013647/2008-23,** apresentando cumprimento de 4 (quatro) exigências apresentadas pelo Ofício n° 500-SAG/SAJ, da Casa Civil da PR e do PARECER/CNOJUR/MC/DMM/N° 2.608-1.16/2007, **(76/77),**
16	**13/10/2008**	- Check List, desta data, elaborado por ????, apresentando como irregularidade o Laudo de Vistoria Técnica citado no **item 11 deste histórico**, ainda pendente, **(78/79),**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

17	**28/10/2008**	- Memo MC n° 518/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, desta data, para a COAPI – Coordenação de Apuração de Infração, solicitando informações sobre existência de PAI e quais as penalidades previstas, **(80),**
18	**26/11/2008**	- Memo MC n° 259/2008/COAPI/CGAO/DEAA/SC-MC, desta data, para a COSMS – Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste, informando haver PAI sob n° **53000.067495/2006-??,** com a pena prevista de multa, **(81),**
19	**28/10/2008**	- Memo MC n° 518/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, desta data, protocolado no MC em 28/10/2008 sob n° **53000.048075/2008-01** e anexado a este processo,para a COAPI – Coordenação de Apuração de Infração, solicitando informações sobre existência de PAI e quais as penalidades previstas, **(82 a 84),**
20	**24/04/2009 (exig.)**	- Ofício MC n° 1.767/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, desta data, solicitando informar se as irregularidades relacionadas no LVT citado no **item 11 deste histórico**, já foram sanadas, **(85/86),**
21	**24/04/2009**	- Memo MC n° 477/2009/COREVE/DEOC/SCE-MC, desta data, protocolado no MC em 24/04/2009 sob n° **53000.016889/2009-50,** para o DEAA, informando haver irregularidades no LVT citado no **item 5 deste histórico** e solicitando providências, **(87),**
22	**10/06/2009**	- Resposta ao Ofício MC n° 1.767/2009, citado no **item 20 deste histórico**, protocolado no MC em 16/06/2009 sob n° **53000.025997/2009-13** e anexando a este processo documentação solicitada, **(89 a 99)**
23	**??/??/2009**	- Check List elaborado por Diogo Nava Silvestre/Jailson Alonso de Souza, sem data, apontando como irregularidade técnica o LVT citado no **item 11 deste histórico**, **(99 a 101),**
24	**03/08/2009**	- Ofício MC n° 4.584/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, desta data, solicitando cumprimento de 4 (quatro) irregularidades, **(102),**
25	**08/09/2009**	- Resposta ao Ofício MC n° 4.584/2009, citado no **item 24 deste histórico**, protocolado no MC em 11/09/2009 sob n° **53000.043699/2009-13** e anexado a este processo com a documentação solicitada, **(103 a 109),**
26	**05/10/2009**	- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel, informando a existência de débitos, **(120),**
27	**??/??/2009**	- Check List elaborado por Diogo Nava Silvestre, sem data, apontando como irregularidade técnica o LVT citado no **item 11 deste histórico**, **(121 a 123),**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

28	**??/??/2009**	- Memo MC n° ????/2009/DEOC/COREV-MC, desta data, para a CGEO, informando as irregularidades relatadas no LVT citado no **item 11 deste histórico** e solicitando a possibilidade de sanear tais irregularidades, **(125)**

Item	Data	Análise
29	**16/11/2009**	- Considerando as informações constantes nos processos de n° **53000.008890/2006-68 (RO)** e **53000.038215/2007-44 (Alteração de características técnicas)**, temos: **Processo n° 53000.038215/2007-44 (Alt. de caract. técnicas)** 1. Conforme disposto no Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008, citado no **item 6 do histórico deste processo**, este processo de alteração das características técnicas encontra-se sobrestado até que a situação de débitos esteja normalizada, 2. Essa condição de entidade devedora, mesmo sem estar bloqueada, conforme item acima, impede a homologação da situação autorizada pelo **Despacho n° 25/2007, de 21/12/2007** **Processo n° 53000.008890/2006-68 (RO)** 1. A condição de sobrestado, conforme **Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008**, citado no **item 6 do histórico do processo de n° 53000.038215/2007-44 (Alt. de caract. técnicas)**, impede que a situação aprovada pelo **Despacho n° 25/2007, de 21/12/2007** seja homologada, **IMPACTANDO** diretamente na continuação da análise deste processo de RO, até que a situação esteja normalizada, 2. As irregularidades apontadas pelo **Laudo de Vistoria Técnica de n° 0002RS20070112, de 05/06/2007**, continuarão reinantes até que a entidade cumpra o solicitado pelo **Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008 (item 6 deste histórico)** - Analisando os dados constantes da **Licença de Funcionamento**, emitida em 10/04/1992 **(SCRAD TEC 1080-1)**, temos: 1. Endereço Sede: **Não disponível**, 2. Endereço correspondência: **Não disponível**, 3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS** 4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W** 5. Cbt: **410,0 m** 6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Venâncio Aires, 2.035 – Santa Maria RS,** 7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**, 8. Transmissor Principal: **Fabricante Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo G8B-XY, potência de operação**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

Min. das Comunicações SCE Fls. 129 Rubrica
Min. das Comunicações SCE Fls. 130 Rubrica

de 1,0 kW, certificação n° 004291AFP0352,
9. Transmissor Auxiliar: **Não possui**
10. Linha de Transmissão principal: **Não disponível**
11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Cbt de 410,0 m, Hcg de 45,0 m,**

- Analisando os dados constantes da **Consulta Geral da Anatel**, recuperado em 13/11/2009, temos:

1. Endereço Sede: **Rua Dr. Bozano, n° 1.259, Centro, Santa Maria RS, 97.015-001**,
2. Endereço correspondência: **O mesmo**,
3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS,**
4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W**
5. Cbt: **410,0 m**
6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, n° 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS, 97.015-001**,
7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**,
8. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,**
9. Transmissor Auxiliar: **Não possui**,
10. Linha de Transmissão principal: **Fabricante KMP Cabos Especiais Ltda., modelo LCF 7/8, impedância de 50 ohms, comprimento de 55,0 m, atenuação dB/100m (não especificado)**,
11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Hcg de 45,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 45° NV,**

- Analisando os dados constantes da **Descrição do Sistema da Anatel**, recuperado em 13/11/2009, temos:

1. Endereço Sede: **Não Consta**,
2. Endereço correspondência: **Não Consta**,
3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS**
4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W**
5. Cbt: **410,0 m**
6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, n° 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS,**
7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**,
8. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,

9. Transmissor Auxiliar: **Não possui,**
10. Linha de Transmissão principal: **Fabricante KMP Cabos Especiais Ltda., modelo LCF 7/8, impedância de 50 ohms, comprimento de 55,0 m, atenuação dB/100m (não especificado),**
11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Hci de 45,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 315° NV,**

- Analisando o **Despacho MC n° 25/2007, de 21/12/2007 (SCRAD TEC 1080-1)**, que aprovou as características descritas a seguir, temos:

1. Canal: 04 (quatro),
2. Classe: A
3. Freqüência: 66 a 72 MHz,
12. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS**
4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W,**
5. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,10 kW, certificação n° 056899XXX0038,**
6. Sistema Irradiante Principal: **Sistema Direcional, composto de dois painéis de dois dipolos separados axialmente de 90°, Cbt de 422,0 m, Hci de 36,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 120° NV (um painel voltado para 120° e o outro voltado para 210°), ganho máximo de 2,85 dBd,**
7. Endereço do Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS,**

- Nos **Laudo de Ensaio** apresentado, datado de 18/01/2006, **(02 A 50)**, temos:

1. Transmissor principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,**
2. Transmissor auxiliar: **Não possui,**

- No Laudo de Vistoria Técnica de n° 0002RS20070112, de 05/06/2007 **(65 a 70)**, temos:

1. Transmissor principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

		2. Transmissor auxiliar:**Não possui,** 3. Sistema Irradiante Principal: **Sistema Direcional, composto de uma antena tipo Superturnstile, de fabricação ELMEC, modelo EST 2/4, Hci de 45,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 315° NV (Autorizado), contra um sistema direcional, composto de 2 (dois) painéis de 2 (dois) dipolos separados de 90°, Hci de 36,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 90° NV (um painel voltado para 90° e o outro voltado para 200°) (Verificado),** 4. Sistema Irradiante Auxiliar: **Não possui,** 5. Endereço do Estúdio Principal: Rua Dr. Bozano, n° 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Autorizado)**, Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Verificado)**, Comentários: 1. O Estúdio Principal encontra-se instalado na Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Verificado)**, conforme autorizado pelo **Despacho MC n° 25/2007 data de 21/12/2007 (SCRAD TEC 1080-1)**, 2. Pelo **Despacho MC n° 25/2007 data de 21/12/2007 (SCRAD TEC 1080-1),** a entidade está autorizada a utilizar o Sistema Irradiante de fabricação Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda, composto de 2 (dois) painéis de 2 (dois) dipolos separados axialmente de 90° (um painel voltado para 120° e o outro voltado para 210°), Cbt de 422,0 m, Hci de 36,0 m, com polarização horizontal, 3. Conforme **Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008**, citado no **item 6 do histórico do processo n° 53000.038215/2007-44**, a entidade encontra-se em situação de débito, com o processo de alteração de características técnicas em **SOBRSTADO**, impedindo que a situação aprovada pelo **Despacho n° 25/2007, de 21/12/2007** seja homologada, até que a situação esteja normalizada.

Item	Data	Ações propostas imediatas
30		

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SANTA MARIA LTDA**
CNPJ: **93.042.208/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:21 do dia 13/11/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

Entidade:	TV Santa Maria Ltda
CNPJ:	93.042.208/0001-54
Processo n°:	**53000.038215/2007-44**
Serviço:	TV (Canal 4 = Freqüência 66 a 72 MHz // Classe B).
Localidade / UF	Santa Maria RS
Data:	18/11/2009
Período:	2006 – 2021

Item	Data	Histórico
0	**18/11/2009**	**ANÁLISE DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA SE INICIANDO PELO N° 53000.038215/2007-44**
1	**03/07/2007**	- Documento desta data, protocolado no MC em 06/07/2007 sob n° **53000.038215/2007-44** e anexado a este processo, solicitando aprovação do estudo de alteração das características técnicas, com a substituição de seu sistema irradiante, apresentando ovação de sua outorga, anexando os documentos: 1. Requerimento **(02)**, 2. Documentação técnica **(03 a 30),** 3. Mapa de cobertura proposta **(14),** 4. ART CREA RS n° 3987039, quitada **(15/16),** 5. Certificação do transmissor de fabricação Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda, modelo RTV 2000 T, para trabalhar com potência de operação de 1,1 kW, certificação n° 056899xxx0038 **(17),** 6. Declaração Resolução Anatel n° 303 **(19),** 7. Consulta Geral Anatel recuperado em 14/12/2007, considerando a situação atual **(20 a 24),** 8. Descrição do Sistema recuperado em 14/12/2007, considerando a situação atual **(25/26),** 9. Análise de Projeto Técnico de Radiodifusão, recuperado em 14/12/2007, para a situação proposta **(27/28),** 10. Planta de situação Geral **(30)** **(03 a 30),**
2	**14/12/2007**	- Check List desta data e analisado pelo Eng° Eduardo Duarte faria, atestando que a documentação ATENDE ao disposto na legislação vigente, **(31/32),**
3	**21/12/2007**	- **Despacho MC n° 25/2007**, desta data, autorizando esta entidade a operar segundo as condições de operação, conforme ficha técnica anexa, a seguir: 1. Entidade: TV Santa Maria Ltda 2. Localidade/UF: Santa Maria RS 3. Canal: 04 (quatro sem decalagem) 4. Classe: A 5. Freqüência: 66 a 72 MHz 6. Endereço da Estação Transmissora: Morro da Caturrita, Santa Maria RS 7. Coordenadas Geográficas: 29°39'14"S//53°49'50"W 8. Endereço do Estúdio Principal: Rua Dr. Bozano, n° 1.259 –

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

		13° andar (Edifício Santa Maria Shopping), Centro, Santa Maria RS 9. Transmissor Principal: Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda, modelo RTV 2000 T, potência de Operação de 1,1 kW, certificação n° 056899xxx0038 10. Sistema Irradiante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda., composto de 2 (dois) painéis de dipolos separados de 90°, 0° do sistema irradiante voltado para 120° NV, ganho de 2,85 dBd, diretiva, beam tilt de 0°, polarização horizontal 11. Cbt: 422,0 m 12. Hci: 36,0 m 13. Linha de Transmissão: KMP Cabos Especiais Ltda., modelo LCF 7/8", comprimento de 45,0 m, eficiência de 81%, impedância de 50 ohms, atenuação de 0,92 dB/100m **(33 a 35),**
4	**14/12/2007**	- Encaminhamento do **Despacho n° 25/2007, de 21/12/2007**, citado no **item 3 deste histórico**, com ficha técnica anexa, autorizando a entidade a operar nas condições descritas tb neste mesmo **item 3 deste histórico**, **(36/37),**
5	**18/03/2008**	- Consulta Geral Anatel, recuperado nesta data, **(38 a 40),**
6	**17/04/2008 (exig.)**	- Ofício MC n° 700/2008/CGEO/DEOC/SC-MC, desta data, notificando que a entidade encontra-se em situação de débito e informando que o processo ficará sobrestado até que a situação seja normalizada, anexando documentação atualizada para 03/04/2008: 1. SARC (215 = R$ 509,95 2. TV (248) = R$ 8.952,24 3. RTV (800) = 1.407,15 4. RTV (800) = 254,97 **(42 a 46),**
7	**16/05/2008**	- Documentação protocolada no MC em 21/05/2008 sob n° **53000.021435/2008-10** , em atenção ao Ofício n° 25/2007, citado no **item 3 deste histórico**, solicitando vistoria para fins de licenciamento, **(48),**

Item	Data	Análise
8	**18/11/2009**	- Considerando as informações constantes nos processos de n° **53000.008890/2006-68 (RO)** e **53000.038215/2007-44 (Alteração de características técnicas)**, temos: **Processo n° 53000.038215/2007-44 (Alt. de caract. técnicas)** 1. Conforme disposto no Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008, citado no **item 6 deste histórico**, este processo de alteração das características técnicas encontra-se sobrestado até que a situação de débitos esteja normalizada, 2. Essa condição de entidade devedora, mesmo sem estar

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

		bloqueada, conforme item acima, impede a homologação da situação autorizada pelo **Despacho nº 25/2007, de 21/12/2007** **Processo nº 53000.008890/2006-68 (RO)** 1. A condição de sobrestado, conforme **Ofício nº 700/2008, de 17/04/2008**, citado no **item 6 deste histórico**, impede que a situação aprovada pelo **Despacho nº 25/2007, de 21/12/2007** seja homologada, **IMPACTANDO** diretamente na continuação da análise deste processo de RO, até que a situação esteja normalizada, 2. As irregularidades apontadas pelo **Laudo de Vistoria Técnica de nº 0002RS20070112, de 05/06/2007**, continuarão reinantes até que a entidade cumpra o solicitado pelo **Ofício nº 700/2008, de 17/04/2008 (item 6 deste histórico)** - Analisando os dados constantes da **Licença de Funcionamento**, emitida em 10/04/1992 **(SCRAD TEC 1080-1)**, temos: 1. Endereço Sede: **Não disponível**, 2. Endereço correspondência: **Não disponível**, 3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS** 4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W** 5. Cbt: **410,0 m** 6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Venâncio Aires, 2.035 – Santa Maria RS,** 7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**, 8. Transmissor Principal: **Fabricante Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo G8B-XY, potência de operação de 1,0 kW, certificação nº 004291AFP0352**, 9. Transmissor Auxiliar: **Não possui** 10. Linha de Transmissão principal: **Não disponível** 11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Cbt de 410,0 m, Hcg de 45,0 m,** - Analisando os dados constantes da **Consulta Geral da Anatel**, recuperado em 13/11/2009, temos: 1. Endereço Sede: **Rua Dr. Bozano, nº 1.259, Centro, Santa Maria RS, 97.015-001**, 2. Endereço correspondência: **O mesmo**, 3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS,** 4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W** 5. Cbt: **410,0 m** 6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, nº 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

RS, 97.015-001,
7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**,
8. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,**
9. Transmissor Auxiliar: **Não possui**,
10. Linha de Transmissão principal: **Fabricante KMP Cabos Especiais Ltda., modelo LCF 7/8, impedância de 50 ohms, comprimento de 55,0 m, atenuação dB/100m (não especificado)**,
11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Hcg de 45,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 45° NV,**

- Analisando os dados constantes da **Descrição do Sistema da Anatel**, recuperado em 13/11/2009, temos:
1. Endereço Sede: **Não Consta**,
2. Endereço correspondência: **Não Consta**,
3. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa Maria RS**
4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W**
5. Cbt: **410,0 m**
6. Endereço Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, n° 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS,**
7. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui**,
8. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Ind Com Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038**,
9. Transmissor Auxiliar: **Não possui**,
10. Linha de Transmissão principal: **Fabricante KMP Cabos Especiais Ltda., modelo LCF 7/8, impedância de 50 ohms, comprimento de 55,0 m, atenuação dB/100m (não especificado)**,
11. Sistema Irradiante: **Tipo Superturnstile (omnidirecional), fabricação Elmec – Eletrônica e Mecânica Ltda, modelo EST 2/4, ganho de 2,79 dBd, Hci de 45,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 315° NV,**

- Analisando a **Despacho MC n° 25/2007, de 21/12/2007 (SCRAD TEC 1080-1)**, que aprovou as características descritas a seguir, temos:
1. Canal: 04 (quatro),
2. Classe: A
3. Freqüência: 66 a 72 MHz,
12. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Caturrita, Santa**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

		Maria RS 4. Coordenadas geográficas: **29°39'11"S//53°49'45"W**, 5. Transmissor Principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,10 kW, certificação n° 056899XXX0038**, 6. Sistema Irradiante Principal: **Sistema Direcional, composto de dois painéis de dois dipolos separados de 90°, Cbt de 422,0 m, Hci de 36,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 120° NV (um painel voltado para 120° e o outro voltado para 210°), ganho máximo de 2,85 dBd** 7. Endereço do Estúdio Principal: **Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS,** - Nos **Laudo de Ensaio** apresentado, datado de 18/01/2006, **(02 A 50)**, temos: 1. Transmissor principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,** 2. Transmissor auxiliar: **Não possui,** - No **Laudo de Vistoria Técnica de n° 0002RS20070112, de 05/06/2007 (65 a 70)**, temos: 1. Transmissor principal: **Fabricante Telavo Indústria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda., modelo RTV 2000 T, potência de operação de 1,0 kW, certificação n° 056899XXX0038,** 2. Transmissor auxiliar:**Não possui,** 3. Sistema Irradiante Principal: **Sistema Direcional, composto de 2 (dois) painéis de 2 (dois) dipolos separados de 90°, Cbt de 422,0 m, Hci de 36,0 m, orientação do 0° do Sistema Irradiante voltado para 90° NV (um painel voltado para 90° e o outro voltado para 200°),** 4. Sistema Irradiante Auxiliar: **Não possui,** 5. Endereço do Estúdio Principal: Rua Dr. Bozano, n° 1.263/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Autorizado)**, Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Verificado)**, Comentários: 1. O Estúdio Principal encontra-se instalado na Rua Dr. Bozano, n° 1.259/13° andar – Ed. Santa Maria Shopping, Centro, Santa Maria RS **(Verificado)**, conforme autorizado pelo **Despacho MC n° 25/2007 data de 21/12/2007 (SCRAD TEC 1080-1)**, 2. Pelo **Despacho MC n° 25/2007 data de 21/12/2007 (SCRAD**

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

C.E.M. das Comunicações Fls. 139 Rubrica

		TEC 1080-1), a entidade está autorizada a utilizar o Sistema Irradiante de fabricação Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda, composto de 2 (dois) painéis de 2 (dois) dipolos separados axialmente de 90° (um painel voltado para 120° e o outro voltado para 210°), Cbt de 422,0 m, Hci de 36,0 m, com polarização horizontal, 3. Conforme **Ofício n° 700/2008, de 17/04/2008**, citado no **item 6 do histórico do processo n° 53000.038215/2007-44**, a entidade encontra-se em situação de débito, com o processo de alteração de características técnicas em **SOBRSTADO**, impedindo que a situação aprovada pelo **Despacho n° 25/2007, de 21/12/2007** seja homologada, até que a situação esteja normalizada.

Item	Data	Ações propostas imediatas
9		

Celso Godoy de Avellar
CREA RJ 19861048815
CREA SP 5061901092

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ministério das Comunicações SCE Fls. 140 Rubrica

Ofício nº 1049 /2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de março de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
Alexandre Alvarez Gadret
Representante Legal da **TV SANTA MARIA LTDA**
Rua Orfanatrófio nº 711 –Bairro Alto Teresópolis
CEP:90840-440 Cidade: Porto Alegre – UF: RS

Assunto: **Renovação de Outorga e Alteração de Características Técnicas**
Referência: Processo n.º 53000.008890/2006 e 53000.038215/2007_

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a renovação de outorga para continuar executando o Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, com a utilização do canal 4(quatro) e alteração de características técnicas com novas condições de operação, e após análise da referida documentação, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

a) tendo em vista o Despacho nº 25, de 21 de dezembro de 2007 proferido pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, autorizando as novas condições de operação segundo as quais a TV SANTA MARIA LTDA, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, canal 4(quatro), classe A, para a execução do referido serviço a entidade deverá apresentar Laudo de Vistoria em conformidade com a **Portaria n.º 159 de 08 de abril de 2009,** para efeitos de novo licenciamento;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente quitada;

2. Adicionalmente, informo que encontram-se disponíveis no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br os formulários de vistoria pra efeitos de licenciamento e requerimento de licenciamento aprovados pela referida Portaria;

3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s),

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 14/1
Rubrica

sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 142 Rubrica

PORTARIA n.º 159 de 08 de ABRIL de 2009.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 591, de 18 de setembro de 2006 e nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicadas no Diário Oficial da União, respectivamente, de 20 de setembro de 2006 e 13 de novembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Incisos V e IX, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, que acompanha a instalação e a expedição de licença para os serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, Parágrafo Único, da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofreqüência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o disposto nos subitens 8.3.1 da Resolução n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, 6.3.2 da Resolução n.º 67 de 12 de novembro de 1998 e 5.3.2 da Resolução n.º 116 de 25 de março de 1999, que a entidade pode encaminhar o laudo de vistoria das instalações da estação, este realizado por profissional habilitado;

CONSIDERANDO que, os princípios da satisfação do interesse público, da celeridade e da eficiência da prestação do serviço público devem ser obedecidos pela Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Autorizar às entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão, seus Ancilares e Auxiliares a apresentar, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, objetivando a emissão do certificado de licença.

Art. 2º O modelo do requerimento e os formulários de vistorias encontram-se à disposição dos interessados no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Comunicações
Fls. 143
Rubrica

Requerimento para licenciamento de emissora de Radiodifusão e de estação de Serviços Ancilares e Auxiliares.

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

O (A) _____(razão social da entidade), CNPJ n.º _____, com endereço na _____, (rua, n.º, bairro, CEP), na localidade de _____, (Município, Distrito, Estado), vem, por intermédio de seu representante legal, solicitar a Vossa Senhoria aprovação da vistoria técnica, elaborada pelo profissional habilitado, objetivando o licenciamento da estação na localidade de _____(Município, Distrito, Estado), como segue:

Canal/Frequência:_____

☐ Serviço de Radiodifusão Sonora

☐ FM ☐ OC ☐ OT ☐ OM

☐ Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

☐ Serviço Ancilar de Radiodifusão de Sons e Imagens

☐ Retransmissão de Televisão (RTV): ☐ Primário ☐ Secundário

☐ Repetição de Televisão (RpTV)

☐ Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos

☐ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa
☐ Comunicação de Ordens Internas ☐ Ligação para Telecomando/Telemedição

Modalidade do Serviço: ☐ Comercial ☐ Educativo

Tecnologia da transmissão: ☐ Analógico ☐ Digital

Segue, anexa a este requerimento, a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

_____/_____, _____ de_____ de 20___
(local/UF e data)

_____
Assinatura

_____
Nome por extenso do representante legal da entidade
CPF n.º _____

Obs: Nos campos destinados, assinale com um "X" o Serviço e a Modalidade quando for o caso.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 144
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TV/TVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☐ ANALÓGICA ☐ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social:
Endereço de correspondência :
CEP: Cidade: UF: Tel.:
Canal: Frequência: Classe:

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço:
Cidade: UF:

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: Longitude: Cota da base da torre (m):

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: Tipo:
Modelo:
Azimute de orientação (°NV): N° de elementos:
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante:
Modelo: Comprimento (m):

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante: Tipo:
Modelo:
Azimute de orientação (°NV): N° de elementos:
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Comprimento (m):

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 145
Rubrica

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:
Modelo: Homologação:
Potência de operação (kW):

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Homologação:
Potência de operação (kW):

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: ☐ Existe ☐ Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço:
Cidade: UF:

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:
Cidade: UF:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da _____ localizada na cidade de _____ no Estado de _____ nos dias _____, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de ___ folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica ___, de que faço uso.

Nome: _____
Nº de Registro no CREA: _____

_____

(Local e data) (Assinatura)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 146
Rubrica

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da _____,
declaro que o Sr. _____ esteve nesta
cidade de _____ no Estado de _____
nos dias _____,vistoriando as instalações de nossa emissora de TV (TVD).

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: _____
Cargo que exerce na entidade: _____

_____

(Local e data) (Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria nº_____, de _____, D.O.U. _____, Processo nº _____
Portaria nº_____, de _____, D.O.U. _____, Processo nº _____
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

TV SANTA MARIA LTDA
CNPJ Nº 93.042.208/0001-54

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 147
Rubrica
48

Ilustríssima Senhora Doutora
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021435/2008-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
21/05/2008-11:01

Atenção Despacho nº 25 de 21 de dezembro de 2007.
Ref. Processo: 53000.038215/2007

TV SANTA MARIA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município de Santa Maria-RS, tendo instalado a situação aprovada pelo despacho nº 25 de 21 de dezembro de 2007, que aprovou as novas condições de operação da emissora, vem através do presente solicitar vistoria para fins de licenciamento.

Aproveitamos a oportunidade de manifestar a Vossa Senhoria nossos votos de estima e admiração.

N.Termos
P.Deferimento
Santa Maria, 16 de maio de 2008.

Alexandre Alvarez Gadret
Diretor

Data: 26/05/08

DOCS

Para: CGEO

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Retorno
- [ ] Arquivo

Prazo: / /

Carlos Alberto Reis Ribeiro

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica
SCS

DESPACHO n.º 25 , de 21 de DEZEMBRO de 2007.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria nº 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.038215/2007, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais a TV SANTA MARIA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, canal 4, classe A, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data deste Despacho, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério das Comunicações Fls. 149

34

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° ...025../2007
PROCESSO N.° **FOLHA 1 DE 2**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: TV SANTA MARIA LTDA.		
Localidade: SANTA MARIA		UF: RS
Canal: 4 (QUATRO)	Classe: A	Freqüências Extremas: 66 -72MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Logradouro: MORRO DA CATURRITA		
Localidade: SANTA MARIA	UF: RS	Coordenadas Geográficas: 29°39'14"S; 53°49'50"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL	
Logradouro: RUA DR. BOZANO, 1259 - 13° ANDAR - EDIFÍCIO SANTA MARIA SCHOPPING - CENTRO	
Localidade: SANTA MARIA	UF: RS

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: TELAVO INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
Modelo: RTV-2000T	Potência de Operação: 1,1 kW	Certificação: 056899XXX0038

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA.			Modelo: 2 PAINÉIS DE 2 DIPOLOS SEPARADOS 90° (*)
Cota Base da Torre: 422 m	Altura Centro Geométrico: 36 m	Azimute de Orientação: 120° NV (*)	Ganho max.: 2,85 dBd
Tipo: DIRETIVA	Beam-Tilt: 0°	Polarização: HORIZONTAL	

(*) Sendo um painel orientado à 120° e outro à 210°

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS LTDA.			Modelo: LCF-7/8"
Comprimento: 45 m	Eficiência: 81 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,92 dB/100m

Ministério das Comunicações - SSE
Fls. 150
Rubrica
35

FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.° 25 ...../2007
PROCESSO N.° **FOLHA 2 DE 2**

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	113,8	0,017
15	49,2	0,002
30	13,1	0,014
45	40,7	0,011
60	147,8	0,050
75	204,6	0,333
90	176,8	0,842
105	310,8	1,392
120	326,7	1,684
135	341,0	1,300
150	344,9	1,241
165	366,5	1,392
180	377,9	1,212
195	368,8	1,454
210	350,3	1,718
225	347,7	1,392
240	349,5	0,842
255	325,4	0,333
270	324,5	0,050
285	299,2	0,011
300	254,3	0,014
315	222,1	0,002
330	221,1	0,017
345	143,1	0,025
VALORES MÉDIOS:	**250,83**	**0,639**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Ministério das Comunicações
Fls. 151
Rubrica

36.

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA- DEOC
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS/DEOC/SC-MC

PROCESSO: 53000.038215/2007
ENTIDADE: TV SANTA MARIA LTDA.

Senhor Coordenador,

Pelo presente processo, a entidade acima, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santa Maria/RS, utilizando o canal 4, classe A, solicita autorização das novas condições de operação de sua emissora nos seguintes aspectos:

AUTORIZAÇÃO DAS NOVAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO (TV)			
Situação atual:		**Situação pretendida:**	
Endereço do sistema irradiante principal: Morro da Caturrita		Endereço do sistema irradiante principal: Morro da Caturrita	
Coordenadas geográficas do sistema irradiante: 29°39' 11"S / 53°49' 45"W'	Município/UF Santa Maria/RS	Coordenadas geográficas do sistema irradiante: 29°39' 14"S / 53°49' 50"W'	Município/UF Santa Maria/RS
Endereço do estúdio principal: Rua Dr. Bozano, 1263 - 13° Andar - Edifício Santa Maria Schopping - Centro	Município/UF Santa Maria/RS	Endereço do estúdio principal: Rua Dr. Bozano, 1259 - 13° Andar - Edifício Santa Maria Schopping - Centro	Município/UF Santa Maria/RS
Transmissor do sistema irradiante principal: Telavo Industria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda.	Modelo/Pot. de op. RTV-2000T/ 1kW	Transmissor do sistema irradiante principal: Telavo Industria e Comércio Equipamentos para Telecomunicações Ltda.	Modelo/Pot. de op. RTV-2000T/1,1kW
Sistema irradiante principal: ELMEC-ELETRONICA E MECANICA LTDA.	Modelo / azimute EST 2/4 / 315°	Sistema irradiante principal: IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAR LTDA.	Modelo / azimute 2 painéis de 2 dipolos separados 90°/120° (*)
Altura do Centro Geométrico (HCI): 45m	Beam-tilt: 0°	Altura do Centro Geométrico (HCI): 36m	Beam-tilt: 0°
Linha de transmissão principal: KMP CABOS ESPECIAIS LTDA.	Modelo: LCF 7/8	Linha de transmissão principal: KMP CABOS ESPECIAIS LTDA.	Modelo: LCF 7/8
Comprimento: 55m	Atenuação: ***dB/100m	Comprimento: 45m	Atenuação: 0,92dB/100m

(*) Sendo um orientado à 120° e outro à 210°

A análise do processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos pelo encaminhamento do mesmo à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica para aprovação nos termos do Despacho, conforme minuta anexa.

Após, este processo deverá retornar a esta Coordenação-Geral, para cadastramento no SRD, dos dados da entidade.

Brasília, 14 de dezembro de 2007.

EDUARDO DUARTE FARIA
Engenheiro

Ministério das Comunicações
Fls. 152
Rubrica
37

De acordo.
Encaminhe a presente informação à consideração do Senhor Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas.

Brasília, 17 de 12 de 2007.

FÁBIO FONSECA
Coordenador de Planejamento de Radiodifusão

De acordo.
Encaminhe a presente informação à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de 12 de 2007.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador- Geral de Engenharia de Outorgas

De acordo.
Encaminhe esta informação à consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, com vistas à decisão.

Brasília, 19 de 12 de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo.
Expeça-se o Despacho.
Encaminhe o presente processo ao DEOC para as providências subseqüentes.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 153
Rubrica

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

Referente : Processo **53000.008890/2006** e **53000.038215/2007**

TV Santa Maria Ltda., CNPJ n.º 93.042.208/0001-54, com endereço na Rua Orfanotrófio n° 711, Alto Teresópolis, CEP 90840-440, na localidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, vem, por intermédio de seu representante legal, solicitar a Vossa Senhoria aprovação da vistoria técnica, elaborada pelo profissional habilitado, objetivando o licenciamento da estação na localidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, como segue:

Frequência: 66 - 72 MHz

☐ Serviço de Radiodifusão Sonora

☐ FM ☐ OC ☐ OT ☐ OM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018995/2010-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/04/2010-14:10

☒ Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

☐ Serviço Ancilar de Radiodifusão de Sons e Imagens

☐ Retransmissão de Televisão (RTV): ☐ Primário ☐ Secundário

☐ Repetição de Televisão (RpTV)

☐ Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos

☐ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa
☐ Comunicação de Ordens Internas ☐ Ligação para Telecomando/Telemedição

Modalidade do Serviço: ☒ Comercial ☐ Educativo

Tecnologia da transmissão: ☒ Analógico ☐ Digital

Segue, anexa a este requerimento, a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 12 de abril de 2010.

Fernanda Alvarez Gadret Magalhães
Diretora
CPF 727.697.850-87

Ministério das Comunicações SCE Fls. 154 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TV/TVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☒ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☒ ANALÓGICA ☐ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: TV Santa Maria Ltda.

Endereço de correspondência : Rua Orfanotrófio n° 711

CEP: 90840-440 Cidade: Porto Alegre UF: RS Tel.: 3218-2505

Canal: 04 Frequência: 66-72 MHz Classe: A

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: Morro da Caturrita

Cidade: Santa Maria UF: RS

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: 29°39'14" S Longitude: 53°49'50" W Cota da base da torre (m): 422 mts

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: Ideal Ind. e Comércio de Antenas Ltda. Tipo: Painéis de dipolos

Modelo: 2 Painéis de 2 dipolos separados de 90°

Azimute de orientação (°NV): 120° NV (*) N° de elementos: 02

Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 36 metros

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: KMP Cabos Especiais Ltda.

Modelo: LCF-7/8" Comprimento (m): 45 metros

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante: Tipo:

Modelo:

Azimute de orientação (°NV): N° de elementos:

Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:

Modelo: Comprimento (m):

Ministério das Comunicações
Fls. 155
Rubrica

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Telavo Industria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda.
Modelo: RTV-2000T Homologação: 056899XXX0038
Potência de operação (kW): 1,10 KW

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Homologação:
Potência de operação (kW):

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: ☒Existe ☐Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Rua Dr. Bozano, 1259 – 13° Andar – Edifício Santa Maria Schopping - Centro
Cidade: Santa Maria UF: RS

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:
Cidade: UF:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* Os 02 painéis estão orientados um para 120° NV e outro para 210° NV.

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da TV Santa Maria Ltda. localizada na cidade de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul no dia 12 de abril de 2010, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso.

Nome: Portalicio Bier Filho
N° de Registro no CREA: 38.744-D

Porto Alegre, 13 de abril de 2010
(Local e data)

(Assinatura)

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 156
Rubrica

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da TV Santa Maria Ltda., declaro que o Sr. Portalicio Bier Filho esteve na cidade de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul no dia 12 de abril de 2010,vistoriando as instalações de nossa emissora de TV.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: Fernanda Alvarez Gadret Magalhães
Cargo que exerce na entidade: Diretora

Porto Alegre, 14 de abril 2010
(Local e data)

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Despacho nº 25, de 21 de dezembro de 2007, Processo nº 53000.038215/2007.
Despacho nº_____, de _____, Processo nº _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 154
Rubrica

Bankline Personnalité

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**
Agência: **7028** Conta: **00317-1**

Dados do pagamento:

Código de barras: **04192.10067 50151.175051 25711.940715 7 00000000003150**
Valor do documento: **R$ 31,50**
Data do vencimento: **15/04/2010 data digitada pelo cliente sacado**

Pagamento efetuado em 10/04/2010 às 12:52:14 via Bankline, CTRL 325853397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:
380244665DB10E2CD4FC85C5EE80DF865C7A70A5

Dúvidas, reclamações e sugestões: com seu gerente Personnalité. Se necessário utilize: SAC Personnalité, todos os dias, 24h: 0800 722 7377 ou Fale Conosco: www.itaupersonnalite.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate: Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Caixa Postal 67600 - CEP 03162-971. Deficiente auditivo, todos os dias, 24h: 0800 722 1722.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 158
Rubrica

CONFEA **CREA-RS**

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 5257119

Web Boi

Dados da ART | **Agência/Código do Cedente** 065-48/015117596 | **Nosso Número:** 05257119.78 | **Recibo do Sacado**

Tipo: OBRA/SERVIÇO | **Participação Técnica:** INDIVIDUAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO | **Motivo:** NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS038744 | **Profissional:** PORTALICIO BIER FILHO | **E-mail:** portalicio@sulradio.com.br
RNP: 2204643238 | **Título:** * Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA | **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: TV SANTA MARIA LTDA | **E-mail:**
Endereço: RUA DR. BOZZANO 1259 13° ANDAR | **Telefone:** | **CPF/CNPJ:** 93042208000154
Cidade: SANTA MARIA | **Bairro:** Centro | **CEP:** 97015003 | **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TV SANTA MARIA LTDA
Endereço: RUA DR. BOZZANO 1259 13° Andar | **CPF/CNPJ:** 93042208000154
Cidade: SANTA MARIA | **Bairro:** CENTRO | **CEP:** 97015003 | **UF:** RS
Finalidade: COMERCIAL | **Dimensão(m²):** | **Vlr Contrato(R$):** | **Honorários(R$):** 500,00
Data Início: 12/04/2010 | **Prev.Fim:** 15/04/2010 | **Ent.Classe:** SERGS | **Valor ART(R$):** 31,50

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Vistoria	LAUDO DE VISTORIA LICENCIAMENTO EMISSORA TV		

Autenticação Mecânica

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
POA, 12/04/2010	Profissional	Contratante

Banrisul 041-8 **04192.10067 50151.175051 257119.40715 7 00000000003150**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**					Vencimento: **CONTRA APRESENTAÇÃO**
Cedente: **CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS**					Agência/Cód.Cedente: 065-48/015117596
Data: 12/04/2010	Nr.Docto: 5257119	Espécie DOC: DM	Aceite: NÃO	Data Processamento: 10/04/2010	Nosso Número: 05257119.78
Uso Banco	Carteira: 01	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 31,50

Instruções:

1. **ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.**
2. **Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.**
3. **Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução n° 425/98 do Confea.**

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PORTALICIO BIER FILHO — RUA LADISLAU NETO, 58 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SANTA MARIA LTDA**
CNPJ: **93.042.208/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:41:48 do dia 17/03/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

Fls. 160
Rubrica

INFORMAÇÃO N.º **142/2010**

Processo: 53000.008890/2006
Interessado: TV SANTA MARIA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga – TV
Localidade: SANTA MARIA - RS

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **TV SANTA MARIA LTDA** , concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Santa Maria/ RS, utilizando o canal 4, classe A, aduzimos o que segue:

a) Em **17/02/2006,** foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, para o período de 10/07/2006 à 10/07/2021.

b) A entidade apresentou em fls. 12/21 Laudo de ensaio do Transmissor RTV- 2000T e declaração de profissional habilitado atestando a veracidade das informações prestadas no Laudo de Ensaio do transmissor e os resultados de medições obtidos estão de acordo com norma técnica vigente, o presente laudo foi feito pelo fabricante do equipamento RF Telecomunicações Ltda. Após análise do laudo de ensaio constatamos que o transmissor principal opera em conformidade com as características técnicas do fabricante, estando apto ao funcionamento.

c) Em **14/08/2007** em resposta ao OFÍCIO N°. 3.187/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC. a respeito das irregularidades apresentadas no Laudo de Vistoria Técnica **nº 002RS20070112** confeccionado pela Anatel (fls. 35/72), onde foi constatado diferença do Sistema Irradiante instalado para o autorizado, assim como diferença no endereço do estúdio principal do autorizado para o instalado, a concessionária informou que havia protocolado no Ministério ds Comunicações o processo nº 53000.038215/2007 alterando o Sistema Irradiante e corrigindo o número do prédio onde está instalado o estúdio da emissora.(fl.73)

d) Em função do processo nº 53000.038215/2007, foi exarado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações o Despacho nº 25, de 21 de dezembro de 2007, autorizando as novas condições de operação, segundo as quais a TV SANTA MARIA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santa Maraia, Estado do Rio Grande doSul, canal 4, classe A, deverá executar o referido serviço em conformidade com a ficha técnica em anexo, desta maneira com a autorização das novas condições de operação as irregularidades encontradas no referido Laudo de Vistoria Técnica apresentado pela Anatel, foram sanadas.(fls.147/152).

e) Em **21/05/2008,** por intermédio do documento 53000.021435/2008 anexado ao processo nº 53000.038215/2007 a entidade apresenta Laudo de Vistoria Técnica para efeito de Licenciamento das Novas Condições de Operação aprovadas, repetindo o pedido de Licenciamento em 16/04/2010 apresentando Laudo de Vistoria Técnica para efeito de Licenciamento, documento anexado ao processo retro-citado.(fls 148 à 1158)

accb/CGEO/DEOS/SC

Fls. 101
Rubrica:
SGE - Superintendência de Gestão da Informação e Comunicações

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº **002RS20070112** se encontram sanadas e o Laudo de Ensaio do transmissor principal está em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e ***está apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 22 de abril de 2010.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas.

Em, 22 de abril de 2010.

FABIO FONSECA
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV .

Em, de abril de 2010.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas

accb/CGEO/DEOC/SC

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SEC
Fls.: 162
Rubrica:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SANTA MARIA LTDA**
CNPJ: **93.042.208/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:15:13 do dia 23/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço http://www.anatel.gov.br/boleto.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações
Fls.: 163
Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2° da Lei n° 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei n° 5.785/72; Dec. n° 88.066/83; Ato Normativo n° 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei n° 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei n° 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV SANTA MARIA LTDA
SERVIÇO: SONS E IMAGENS
LOCALIDADE: SANTA MARIA/RS
PERÍODO: 10/07/2006 a 10/07/2021
PROCESSO(S) N°(S): 53000.008890/2006
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 104
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 105
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 12 a 21; 109 a 118
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 108 e 119
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 65 a 70 (Laudo n° 0002RS20070112 – irregular) Fls. 73 e 74 (manifestação da entidade acerca das irregularidades) Fls. 160 e 161 (Informação 142/2010 – entidade apta)

M. das Comunicações
Fls.: 164
Rubrica

(Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 162
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 54
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 05
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 06
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 07; 55
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 08
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 106
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 22 a 45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 46 a 50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 76; 90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 76; 90 a 92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 76; 90

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 76; 90
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 76 e 77; 90 e 93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fls. 81
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM ( ) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 23 de abril de 2010.

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Min. das Comunicações SCS - Fls.: 166 Rubrica:

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 93042208000154
Presidente:
Endereço: RUA DOUTOR BOZANO - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
632.001.550-00	RAFAEL ALVAREZ GADRET	2.500	2.500,00
727.697.850-87	FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHAES	2.500	2.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
727.697.850-87	FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHAES	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Min. das Comunicações - SCS - Fls.: 367 - Rubrica:

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Santa Maria/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
4	B	TV SANTA MARIA LTDA		3	
8+ E	B			0	
12+	A	TELEVISAO IMEMBUI SA		3	B

Usuário: - **Data: 23/04/2010** **Hora: 11:22:55**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações
Fls. 09
Rubrica

Min. das Comunicações
Fls.: 368
Rubrica:
SSC

TV SANTA MARIA LTDA
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 93.042.208/0001-54
NIRE Nº 43201767789

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET, brasileiro, casado pelo Regime de Separação Total de Bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Pareci nº 300, em Porto Alegre/RS, portador da carteira de identidade de nº 2019545645, expedida pela SJS/RS em data de 06.12.1995, devidamente inscrito no CIC sob o nº 805.605.120-15 e **FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES**, brasileira, casada pelo regime de Separação Total de Bens, advogada, residente e domiciliada na Av.Guaiba nº 3450 aptº 803, em Porto Alegre/RS, portadora da carteira de identidade de advogado nº 47976, expedida pela OAB/RS em data de 04/10/1999, devidamente inscrita no CPF sob o nº 727.697.850-87; únicos sócios da **TV SANTA MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Bozzano nº 1259 - 13° andar, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.042.208/0001-54, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201767789, resolvem de comum e mútuo acordo introduzir modificações em seus atos constitutivos para ingresso e retirada de sócios :

a) É admitido na Sociedade o cotista: **RAFAEL ALVAREZ GADRET,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Orfanatrófio nº 711, em Porto Alegre/RS, portador da carteira de identidade de nº 8019546483 expedida pela SSP/RS em data de 16/11/1990, devidamente inscrito no CPF sob o nº 632.001.550-00.

b) O cotista Alexandre Alvarez Gadret detentor de 2.500 (duas mil e quinhentas cotas) do capital social, neste ato cede e transfere ao cotista Rafael Alvarez Gadret a totalidade da sua participação no capital da Sociedade. O cotista Alexandre Alvarez Gadret, retira-se da Sociedade dando a esta e aos demais cotistas plena e total quitação.

Em decorrência da alteração ocorrida , ficam então com nova redação a cláusula abaixo:

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	cotas	valor	%
RAFAEL ALVAREZ GADRET	2.500	R$ 2.500,00	50 %
FERNANDA ALVAREZ G. MAGALHÃES	2.500	R$ 2.500,00	50 %
TOTAL	5.000	R$ 5.000,00	100 %

As demais cláusulas permanecem em pleno vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09 / 09 / 2010
Proc. 53790.000409/2009
autenticado

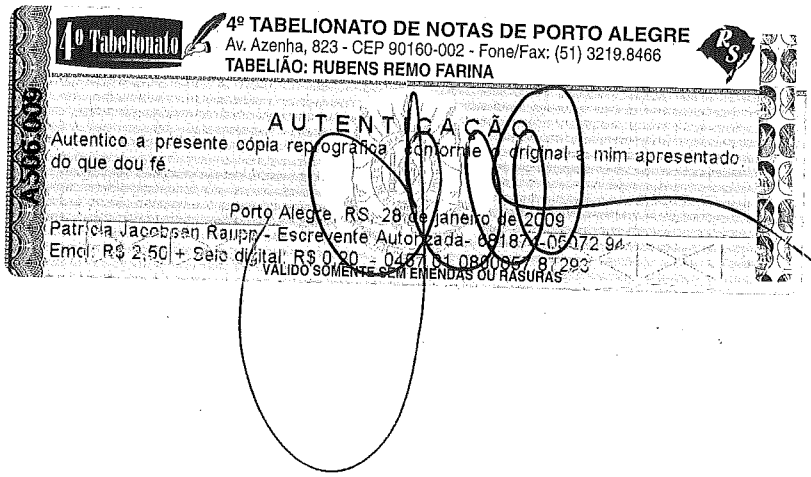
4º Tabelionato
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado
do que dou fé.
Porto Alegre, RS, 28 de janeiro de 2009
Patrícia Jacobsen Raupp - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Min. das Comunicações
Fls: 369
Rubrica

Min. das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria, 14 de janeiro de 2009.

ALEXANDRE ALVAREZ GADRET

RAFAEL ALVAREZ GADRET

FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

ALDO BIRAJARA DA ROZA SILVA
CI nº 1025699214 SSP/RS

ROSANE LUIZA SCHEUCHUK
CI nº 8037991497 SSP/RS

ROSEMARIE SEBEM
Advogada OAB/RS nº 18.231

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2009 SOB Nº: 3085715
Protocolo: 09/022792-1, DE 19/01/2009
Empresa: 43 2 0176778 9
TV SANTA MARIA LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 29 / 04 / 2010
Proc. 53790.000309/1999
Assinado

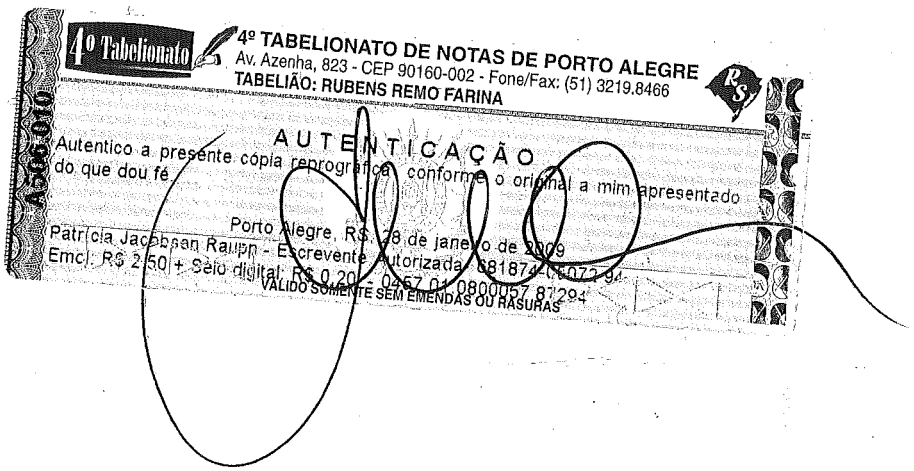
4º Tabelionato

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 28 de janeiro de 2009

Patrícia Jacobsen Raupp - Escrevente Autorizada 681874 (5072 9)

Emol. R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20 0457 01 0800057 87294

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A56010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº _____/2010/_____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2010.

Ref.: Processo nº: 53000.008890/2006

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.
Interessada: TV SANTA MARIA LTDA
Serviço: SONS E IMAGENS
Localidade: SANTA MARIA/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

( ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram (X) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.016889/2009	MULTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 29/04/2010

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Analista Responsável

DE ACORDO:

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador De Renovação De Outorga
Substituto

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	U	Situação Local	Setor	Penalidade	P
53000.016889/09	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA	
53000.067495/06	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA	

M. das Comunicações - SSCE/Anatel

revista	Aplicada
Sim	Não
Não	Sim

Ministério das Comunicações
Fls.: 173
Rubrica
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO Nº 305 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): TV SANTA MARIA LTDA
SERVIÇO: SONS E IMAGENS
LOCALIDADE: SANTA MARIA/RS
PERÍODO:. 10/07/2006 A 10/07/20121
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.008890/2006
ATOS DA OUTORGA: Decreto nº 99.056, publicado no DOU de 08 de março de 1990.
ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO:
HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(X)Não
( )Sim. Transferência Direta. Processo nº _____
( )Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

**** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 104
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 105
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 12 a 21; 109 a 118
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 108 e 119
7- ( )Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última	Fls. 65 a 70 (Laudo nº 0002RS20070112)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.: 174
Rubrica:

autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (X) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 160 e 161 (Informação 142/2010 – entidade apta a renovação)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 162
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 54
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 05
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 06
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 07; 55
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 08
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 106
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 22 a 45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 46 a 50; 166; 168 e 169
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 76
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 76; 91 a 92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 76
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 76
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 76 e 77; 93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 170 a 172
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.: 175
Rubrica:

ATO E Nº Exposição de Motivos n° 404	DATA 30 de dezembro de 1998	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.		Não se aplica
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)		Fls. 167

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Rafael Alvarez Gadret	Brasileiro
Fernanda Alvarez Gadret Magalhães	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Alexandre Alvarez Gadret	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Alexandre Alvarez Gadret	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Alexandre Alvarez Gadret	Diretor de programação	Brasileiro

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 26 de abril de 2010

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 04 / 05 / 2010.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. Á apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 04 / 05 /2010.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 24 / 5 / 10

CONFERIDO

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Fls. 176

PARECER Nº 0583/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53000.008890/2006
INTERESSADO: TV Santa Maria Ltda.
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – Renovação da outorga deferida à **TV SANTA MARIA LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 34, § 1º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SANTA MARIA LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2006 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 305/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 173/175).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 170, demonstra que existe, no presente momento, processo de apuração de infração, porém não *redundará em pena de cassação.*

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 76;

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 76 e 91/92;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 76;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 76.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 167;

Fls. 177

- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** — a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Rafael Alvarez Gadret e Fernanda Alvarez Gadret Magalhães, todos brasileiros natos (fls. 168/169); e pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é o responsável o Sr. Alexandre Alvarez Gadret: (fls. 76/77 e 93).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 10 de julho de 2006 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 23 de junho de 2010.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 30 / 06 /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 06/07 /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 48 /2010/GM-MC

Brasília, 9 de julho de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00550 2010 EM
- 53000.085277/2006 - 64

MC 00551 2010 EM
- 53000.063800/2007 - 82

MC 00552 2010 EM
- 53000.008174/2008 - 42

MC 00553 2010 EM
- 53650.000728/2001 - 32

MC 00554 2010 EM
- 53000.028320/2008 - 56 (9.6)

MC 00555 2010 EM
~~- 53000.009012/2003~~ 53000.008890/2006-68

MC 00556 2010 EM
- 53000.008890/2006 - 68 (9.2)

MC 00557 2010 EM
- 53000.027162/2003 - 11

179

MC 00558 2010 EM
- 53790.000947/2002[illegible] - 06

Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

EM nº. 556/2010 – MC

Brasília, 7 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008890/2006 em que a **TV SANTA MARIA LTDA** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006.

2. A outorga foi deferida pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991.

Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

3. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

4. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de decreto de renovação da outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não há.

Texto Proposto

Projeto de decreto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual a Consultoria Jurídica posiciona-se favoravelmente ao deferimento do pedido renovatório, ao tempo em que sugere o encaminhamento dos autos, fazendo-se acompanhar das minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - à consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações. O ato somente produzirá seus efeitos legais após a competente deliberação por parte do Congresso Nacional, conforme disposto no §3º, do art. 223, da Lei Maior. A concessão deverá ser renovada por quinze anos, a contar da data de 10 de julho de 2006.

DECRETO DE DE DE 2010.

Renova a concessão outorgada à TV SANTA MARIA LTDA para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008890/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006, a concessão outorgada à **TV SANTA MARIA LTDA,** pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por:

PARECER Nº 0583/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)
PROCESSO Nº 53000.008890/2006
INTERESSADO: TV Santa Maria Ltda.
TO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I - Renovação da outorga deferida à **TV SANTA MARIA LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Presidente da República, conforme art. 34, § 1º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV SANTA MARIA LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2006 a 2021.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 305/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

das Comunicações
Fls 18
Rubrica

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 173/175).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 170, demonstra que existe, no presente momento, processo de apuração de infração, porém não redundará em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- ☐ declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 76;

- ☐ declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 76 e 91/92;

- ☐ declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 76;

- ☐ declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 76.

12. Por fim, cumpre informar:

- ☐ **Número de emissoras do serviço na localidade** - extrato da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL à fl. 167;

- ☐ **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** - a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Rafael Alvarez Gadret e Fernanda Alvarez Gadret Magalhães, todos brasileiros natos (fls. 168/169); e pasta cadastral deste Ministério;

- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** - é o responsável o Sr. Alexandre Alvarez Gadret: (fls. 76/77 e 93).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 10 de julho de 2006 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 23 de junho de 2010.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em / /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

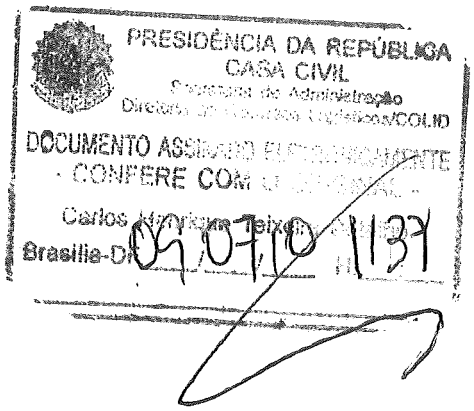

Assinado eletronicamente por: Edio Henrique de Almeida Jose e Azevedo

M-3810

EM 576 MC

Brasília, 7 de 7 de 2010.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008890/2006 em que a **TV SANTA MARIA LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006.

2. A outorga foi deferida pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

DECRETO DE DE DE 2010.

Renova a concessão outorgada à **TV SANTA MARIA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 26 de junho de 1972 e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008890/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de julho de 2006, a concessão outorgada à **TV SANTA MARIA LTDA.,** pelo Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de março de 1990, referendado pelo Decreto Legislativo nº 154 de 1991, publicado no Diário Oficial do União do dia 13 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Neste ato, providenciei a juntada dos documentos já emitidos anteriormente, às fls. 178 a 191, incluindo esta.

Brasília, ___/___/2011.

ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Ministério das Comunicações SCE Fls. 191 Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - TV SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 93042208000154
Presidente:
Endereço: RUA DOUTOR BOZANO - CENTRO
E-mail:
Capital Social: 5.000,00
Reserva de Capital:
Total: 5.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
632.001.550-00	RAFAEL ALVAREZ GADRET	2.500	2.500,00
727.697.850-87	FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHAES	2.500	2.500,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
727.697.850-87	FERNANDA ALVAREZ GADRET MAGALHAES	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações SCE Fls. 192 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

DESPACHO Nº _____/2011/CGOU/COREV/SCE-MC

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.008890/2006

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: TV Santa Maria Ltda
Serviço: TV
Localidade: Santa Maria / RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

( ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(x) HAVER o seguinte processo de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, porém que (x) não pode resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.016889/2009 53000.034561/2010 53000.045663/2010 53000.028484/2010	Penalidade Prevista : Multa

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 16 / 02 / 2011

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada/Chefe de Serviço

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

COREV/RMFS/16/02/2011

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.016889/09	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	DIPAI	MULTA
53000.034561/10	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	COCPA	MULTA
53000.045663/10	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	COCPA	MULTA
53000.028484/10	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	AGUARDANDO ANÁLISE	COCPA	MULTA
53000.067495/06	TV SANTA MARIA LTDA	TV	SANTA MARIA	RS	ARQUIVO SETORIAL	SERDO	ADVERTÊNCIA

Ministério das Comunicações
193
Fl.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 194
Rubrica

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral TV

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
12+	TELEVISAO IMEMBUI SA	RS	Santa Maria	TV	3	B
12+	TELEVISAO IMEMBUI SA	RS	Santa Maria	TV	3	M
4	TV SANTA MARIA LTDA	RS	Santa Maria	TV	3	P
4	TV SANTA MARIA LTDA	RS	Santa Maria	TV	3	M
8+ E		RS	Santa Maria	TV	0	

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data: 16/02/2011** **Hora: 10:54:23**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Ministério das Comunicações Fls. 195 Rubrica
BOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Santa Maria
Freqüência: 66 MHz a 72 MHz
Classe: B
Canal: 4
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV SANTA MARIA LTDA
Nome Fantasia: TV PAMPA SANTA MARIA
Nº Estação: 9650989
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 03030678458
CNPJ: 93.042.208/0001-54
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 93042208000154 Pesquisar
Razão Social: TV SANTA MARIA LTDA
Nome Fantasia:
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 97015001
Logradouro: RUA DOUTOR BOZANO
Número: 1259
Complemento: 13º ANDAR
Bairro: CENTRO
UF: RS
Município: Santa Maria
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 97015000
Logradouro: RUA DR.BOZANO, N
Número: .
Complemento:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
UF: RS
Município: Santa Maria
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

TV PAMPA SANTA MARIA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10802
Data Publicação Contrato/Convênio: 10/07/1991
SCRAD Técnico: 10801
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 290000057711989
Fistel: 03030678458

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

99056	Decreto	MC	07/03/1990	08/03/1990	Outorga	Jur.
154	Decreto Legislativo	CN	12/06/1991	13/06/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
404	Exposição de Motivos	MC	17/12/1998	30/12/1998	Transferência Indireta	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações - SCE
196
R

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV SANTA MARIA LTDA**
CNPJ: **93.042.208/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:07 do dia 16/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30 / 12 / 1998
PÁGINA 65
ANOTADO POR:

197
R

EM nº 404 /MC

Brasília, 17 de dezembro de 1

28-XII-98

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativ 29790.000296/92, referente à transferência indireta da outorga da TV Santa Maria L concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens - televisão, na cidade de Santa M Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Decreto nº 99.056, de 7 de março de 1990, referen pelo Decreto Legislativo nº 154, de 12 de junho de 1991, cujo respectivo contrato de concessã publicado no Diário Oficial de 10 de julho do mesmo ano.

2. No exame do processo realizado pelos órgãos técnicos deste Ministério foi consta que, mediante autorização expedida pelo Delegado deste Ministério das Comunicações no Estad Rio Grande do Sul, autoridade que não detém competência legal para autorizar a matéria, a entic efetivou a transferência da totalidade das cotas que compõem o seu capital social para um r grupo de sócios, que assumiu o mando societário, caracterizando a transferência indireta da outor

3. Não podendo a concessionária ser prejudicada em razão de erro da Administraçã para que se possa regularizar a vida societária da entidade perante o Poder Con ente necessário que seja convalidado o ato que autorizou a transferência indireta da outorga, constant Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sol 96/1542028.

4. Em decorrência dos aumentos de capital e das transferências efetuados os qua societário e diretivo da concessionária ficarão constituídos da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	VALOF
Fernanda Alvarez Gadret	2.500	2.500
Alexandre Alvarez Gadret	2.500	2.500
Total	**5.000**	**5.000**

DIRETORES - Fernanda Alvarez Gadret
Alexandre Alvarez Gadret

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 190
Rubrica

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, e que a aposição do despacho de convalidação de Vossa Excelência na presente Exposição de Motivos resultará na regularização da vida societária da entidade.

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

Ministério das Comunicações
Fls. 198
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – COMERCIAl

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: TV SANTA MARIA LTDA.
SERVIÇO: TV
LOCALIDADE: SANTA MARIA / RS
PERIODO: 10/07/2006 a 10/07/2021
PROCESSO Nº: 53000.008890/2006
TEMPESTIVA (x) INTEMPESTIVA ( )
** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	103, 104
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	104, 105
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	12-21, 107, 109-118
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	108, 119
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL	Laudo de Vistoria realizado pela Anatel fl. 67-70 – irregular Justificativas fl. 73-74, 94-95. Memo DEAA fl. 87 Entidade está tecnicamente apta para renovação. Conforme Informação nº 142/2010 – CGEO – fls. 160-161

especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	54
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	5
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	6
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	7, 55
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	8
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	9, 106
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	22-45
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	46-50
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	76, 90
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	76, 90, Grade 91-92
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	76, 90
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	76, 90
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	76-77, 90, 93

Ministério das Comunicações
199
Fls. 199
Rubrica

INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Nada consta fls.
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	xx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	xx
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() Sim houve resposta. () NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 16/01/2011.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Analista Responsável
Advogada / Chefe de Serviço

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 dias do mês de abril de 20 11, na SEPOD,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.008890/2006-68**, contendo 20 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____, _____
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura

Original com Defeito

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria de Administração Geral

Coordenação de Recursos Humanos

EXTRATOS

ESPÉCIE: Extrato de Empenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Jardim Escola Tia Tereza. OBJETO: o presente Contrato Tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA: 02.01.91 á 30.04.91. VALOR: CR$ 99.361,00(noventa e nove mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO: 91 NE 00186, de 27.06.91, no valor de CR$ 99.361,00. MODALIDADE: Dispensa de licitação - Processo nº 29101.001126/91.

ESPÉCIE: Extrato deEmpenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Escolinha da Tia Suzana. OBJETO: o presente Contrato Tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA: 02.01.91 à 30.04.91. VALOR: Cr$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros). CRÉDITO DA DESPESA: Lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO: 91 NE 00187, de 28.06.91, no valor de Cr$ 59.374,00. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Processo nº 29101.001122/91.

ESPÉCIE: Extrato de Empenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Associação Educacional Miraflores S/C. OBJETO: o presente Contrato Tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA 02.01.91 à 30.04.91. VALOR: Cr$ 198.234,20 (cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos). CRÉDITO DA DESPESA: lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO 91 NE 00188, de 28.06.91, no valor de Cr$ 198.234,20. MODALIDADE: Dispensa de licitação - processo nº 29101-001123/91.

ESPÉCIE: Extrato de Empenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Centro Educacional o Golfinho Ltda. OBJETO: o presente Contrato tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA 02.01.91 à 30.04.91. VALOR: Cr$ 32.676,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros). CRÉDITO DA DESPESA: lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO 91 NE 00189, de 28.06.91, no valor de Cr$ 32.676,00. MODALIDADE: Dispensa de Licitação - processo nº 29101.001124/91.

ESPÉCIE: Extrato de Empenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Barroso & Lage - Creche Pintando o Sete. OBJETO: o presente Contrato de Tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA: 02.01.91 à 30.04.91. VALOR: CR$ 151.685,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros). CRÉDITO DE DESPESA: Lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO 91 NE 00190, de 28.06.91, no valor de Cr$ 151.685,00. MODALIDADE: Dispensa de licitação - processo nº 29101.001125/91.

ESPÉCIE: Extrato de Empenho Tipo Contrato, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a Firma Sociedade Educacional Vital . Ltda. OBJETO: o presente Contrato de Tipo Empenho tem por objetivo a prestação de serviços de atendimento pré-escolar (auxílio-creche) aos filhos dos servidores deste Ministério. VIGÊNCIA: 02.01.91 à 31.04.91. VALOR: Cr$ 24.669,55 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). CRÉDITO DE DESPESA: lei nº 8.175 de 31.01.91, a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA: 34903900. PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002120080087. NOTA DE EMPENHO 91 NE 00191, de 28.06.91, no valor de Cr$ 24.669,55. MODALIDADE: Dispensa de licitação - processo nº 29101.001127/91.

(Of. nº 122/91)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Empenho tipo Contrato nº 91NE00046, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a firma Plantel S.A. Objeto: estender a vigência do Empenho Tipo Contrato nº 91NE00046, de 02/01/91 a 31/12/91. Valor: Cr$706.560,00. Crédito da Despesa: Lei nº 8.175, de 31/01/91 a cargo do Ministério da Infra-Estrutura. Elemento de Despesa: 349039. Programa de Trabalho: 03007002120080053. Empenho: 91NE01059, de 18/06/91, no valor de Cr$471.040,00.

(Nº 4A9184 - 09.07.91 - Cr$ 8.817,00)

Secretaria Nacional de Comunicações

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União Federal e TV Santa Maria Ltda.
ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 99.056, de 07 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 154, de 12 de junho de 1991.
OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURA: 04 de julho de 1991. JOEL MARCIANO RAUBER, Secretário Nacional de Comunicações, e ENIO BERWANGER, Sócio-Diretor.

(Nº 3B3956 - 09-07-91 - Cr$ 14.695,00)

PARTES: União Federal e Rádio Jornal de Ubatã Ltda.
ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 99.057, de 07 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 108, de 06 de junho de 1991.
OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir da data desta publicação no Diário Oficial.
DATA E ASSINATURAS: 08 de julho de 1991. JOEL MARCIANO RAUBER, Secretário Nacional de Comunicações; e HERCÍLIA MARIA DE SOUZA CAMPOS SILVA, Procuradora.

(Nº 4K9091 - 09-07-91 - Cr$ 17.634,00)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Pará

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROVAS
CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da sua Diretoria Regional do Pará, torna público a anulação das provas aplicadas para Executante Operacional, no último dia 07/07/91, exclusivamente na cidade de Belém, no Estádio Alacid Nunes "O Mangueirão", em virtude das ocorrências registradas naquele local, as quais comprometeram a validade do processo.

Dentro do prazo de 60(sessenta) dias será fixada nova data para a realização das provas, assegurando a participação de todos os candidatos já inscritos no concurso para Executante Operacional na cidade de Belém, nos termos do Edital nº 5/91, publico no D.O.U. de 12/06/91.

ANTONIO LUIS EURICO CARDOSO DE LEMOS
Presidente Nacional da Comissão Organizadora

(Of. nº 1.128/91)

Diretoria Regional da Paraíba

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/91

A ECT, através de sua Diretoria Regional da Paraíba, fará realizar a Concorrência acima, para alienação dos lotes abaixo discriminados: Lote nº 001 - Trecho da Linha Telegráfica - Pilar/Itabaiana; Lote nº 002 - Trecho da Linha Telegráfica - Boa Vista/S. João do Cariri; Lote nº 003 - Trecho da Linha Telegráfica - Serra Branca/Caraúbas Lote nº 004 - Trecho da Linha Telegráfica - Juarez Távora/Ingá; Lote nº 005 - Trecho da Linha Telegráfica - Ingá/Itatuba; Lote nº 006 - Trecho da Linha Telegráfica - Galante/fagundes; Lote nº 007 - Trecho da Linha Telegráfica - Soledade/Cubati: Lote nº 008 - Trecho da Linha Telegráfica - Lagoa Seca/São Sebastião de Lagoa de Roça; Lote nº 009 - Trecho da Linha Telegráfica - Pedra Lavrada/Nova Palmeira; Lote nº 010 - Trecho da Linha Telegráfica - Jericó/Catolé do Rocha; Lote nº 011 - Trecho da Linha Telegráfica - Malta/Condado; Lote nº 012 - Trecho da Linha Telegrafica - Piancó/Olho D'Água . A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de agosto de 1991, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Pedro Américo nº 070 - Gerência Financeiro-Administrativa - 2º - Ed. Sede - ECT João Pessoa/PB.

LUIZ GONZAGA ALMEIDA DE SIQUEIRA FILHO
Presidente da CPL - Em Exercício

(Of. nº 1.125/91)
(DIAS: 10, 11 e 12/07/91)

Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/91

A ECT, através da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, avisa aos interessados que fará realizar a licitação nas seguintes condições: TOMADA DE PREÇOS nº 002/91 - DATA E HORÁRIO: 16.00 horas do dia 26.07.91.- OBJETO : Serviço de Vigilância Desarmada. CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO : Cr$ 2.460.000,00. A licitação em tela será realizada pela comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados obter o Edital e maiores informações junto a mesma, na Av. Engº. Hildebrando de Góis, 221, 1º andar, Ribeira/Natal, tel. 2213607, ramal 244, de segunda a sexta-feira, das 7.30 às 11.30 e 13.30 às 17.30 horas.

Natal, 05 de julho de 1991
FERNANDO JOSÉ PARENTE PACHECO
Presidente da CPL

(Of. nº 1.123/91)

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/91

Leiloeiro Público: Luiz Tenorio de Paula o/escritório na Av. Rio Branco nº 181 sala 102 - Centro/RJ.
Devidamente autorizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-Diretoria Regional do Rio de Janeiro, realizará LEILÃO no dia 25